



10. MAI 2017

Plú

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 11

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2017

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Fânzeres, no Edifício da Junta de Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exm^o. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exm^{os}.

Membros da Câmara:

225(as): Sr. Luis Filipe Castro de Alaiço, Sr. M^o Aurora Moura Vieira, Sr. Carlos Alberto Silva Brás, Sr. Fernando da Silva Moreira, Sr. Sandra Benice Ramos de Almeida, Eng^o Helder Vasco dos Santos Figueiredo, Sr. M^o João de Jesus Alaiço Ramos das Neves, Eng^o Rui Ferreira de Espinheira Quelhas e Sr. Rosalina Sofia Neves Martins.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em 10h 10m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s): Senhor Sr. Joaquim dos Santos Barbosa.



GONDOMAR

é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

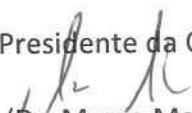
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
GABINETE DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

10. MAI 2017

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO 10 DE MAIO DE 2017, PELAS 10 HORAS, EM FÂNZERES, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Centro Infantil dos Carregais – S. Cosme” – Liberação de caução - Informação
3. Intercetor de Rio Tinto – Aprovação do PSS (Plano de Segurança e Saúde) – Proposta
4. Deslocalização da Fábrica de Pirotecnia para o Lugar de Tardariz, em S. Pedro da Cova – Acordo no Âmbito da Providência Cautelar e da Ação Principal – Proposta
5. Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer “Vai – Avante” – Deslocação aos Açores – Proposta de atribuição de subsídio
6. “Programa de generalização de fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico”; “Programa de expansão da educação pré-escolar – Atividades de animação e de apoio à família”; “Atividades de enriquecimento curricular e atividades das unidades de ensino estruturado e multideficiência” – Contrato interadministrativo e realização de despesas - Proposta
7. Wish Ferreirinha - Associação Juvenil de Gondomar – Proposta de atribuição de apoio financeiro
8. Contratação de um empréstimo bancário destinado à liquidação antecipada da dívida à EDP – Prorrogação de prazo de apresentação das propostas - Proposta
9. Expo Gondomar 2017 – Cobrança de valores relativos a ocupação de stands e “jantar negócios à mesa Expo Gondomar” - Proposta
10. ACIG - Associação Comercial e Industrial de Gondomar – Plano de Atividades 2017 – Proposta de atribuição de subsídio
11. Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG) – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
12. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Gondomar Sport Clube - Redução do pagamento de taxas de utilização – Proposta de ratificação
13. Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017 - Campeonato Europeu de Andebol - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e Atribuição de apoio - Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	7.982,10	529.604,55	537.586,65	528.689,05	8.897,60
FUNDOS DE MANEIO	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
BANCOS					
Á ORDEM	343.116,93	2.392,84	345.509,77	0,00	345.509,77
Banco : Banco BPI, S.A.					
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	144.380,64	16.424,68	160.805,32	5.243,50	155.561,82
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.936.714,08	84.233,89	3.020.947,97	366.145,70	2.654.802,27
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.224,93	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	171.407,45	0,00	171.407,45	0,00	171.407,45
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	13.683,81	0,00	13.683,81	0,00	13.683,81
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendias Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	19.691,46	0,00	19.691,46	2.008,75	17.682,71
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	17.086,82	13.937,14	31.023,96	0,00	31.023,96
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	80.429,72	21.581,91	102.011,63	0,00	102.011,63
Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.064.236,77	0,00	1.064.236,77	0,00	1.064.236,77
Conta : PT5000350351000505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	517.846,89	0,00	517.846,89	0,00	517.846,89
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	83.470,85	0,00	83.470,85	0,00	83.470,85
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	127.721,41	6.200,00	133.921,41	0,00	133.921,41
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	20.932,05	0,00	20.932,05	0,00	20.932,05
Conta : PT5000180000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	65.206,72	0,00	65.206,72	0,00	65.206,72
Conta : PT50003800830044899577114					

10.MAI 2017

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
05/05/2017	2

Número	Ano
83	2017

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	193.177,17	64,12	193.241,29	0,00	193.241,29
Conta : PT5000330000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	5.809.327,70	144.834,58	5.954.162,28	373.397,95	5.580.764,33
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	5.820.259,80	674.439,13	6.494.698,93	902.087,00	5.692.611,93
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	5.830.807,21	674.439,13	6.505.246,34	902.087,00	5.603.159,34
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	2.397.683,46	140.783,19	2.538.466,65	355.406,32	2.183.060,33
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.422.576,34	15.423,41	3.437.999,75	28.448,15	3.409.551,60

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	8.035,35
	Em Cheques e Vales Postais	862,25

Tesoureiro 

Confezri

Presidente

10.MAI.2017

5
P. Céu



10.MAI 2017

6
P. Cui

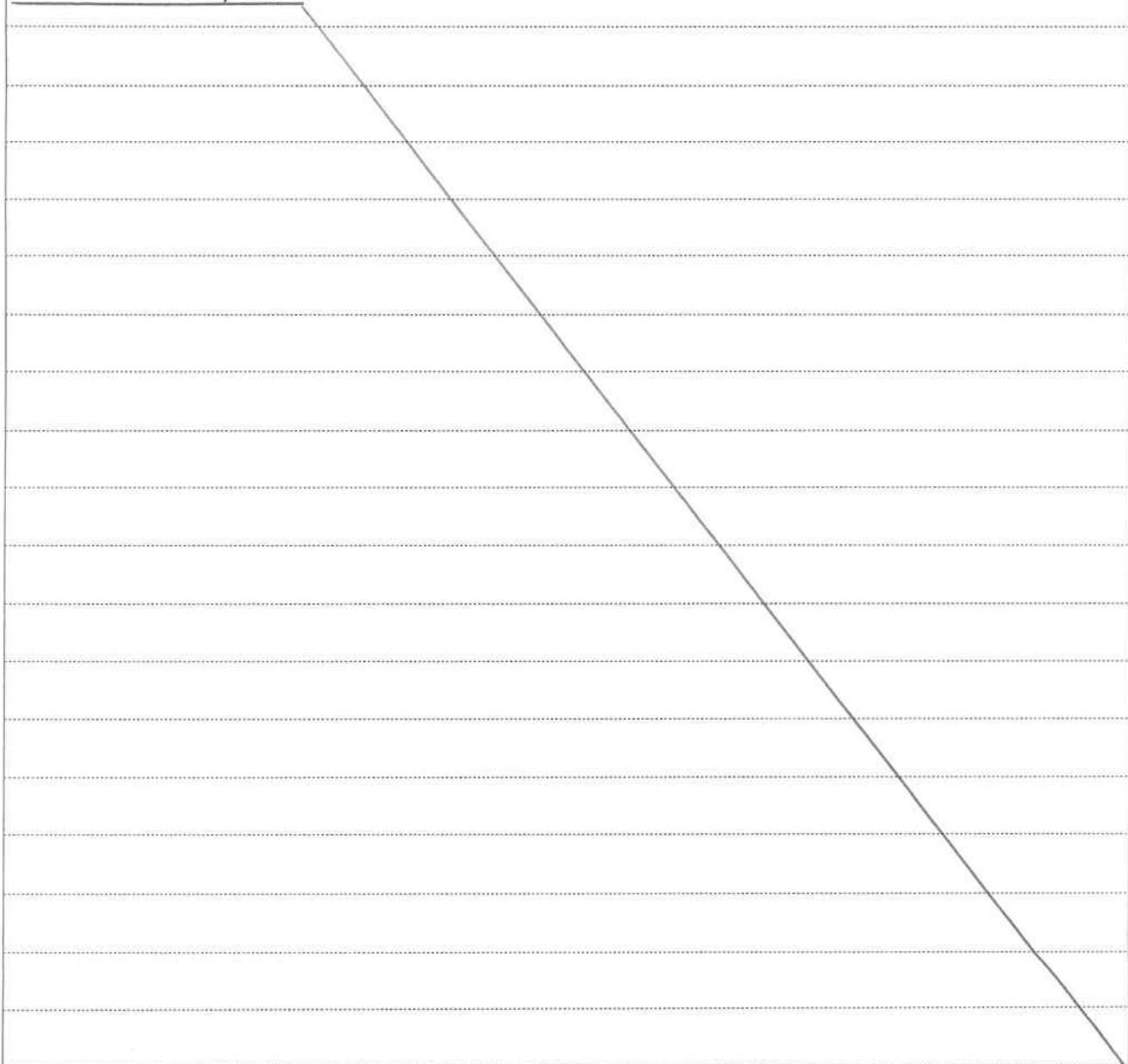


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS – S. COSME" – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - INFORMAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade, concordar com a informação anexa.*





GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

10.MAI.2017

7
PGE



DESPACHO

Concordo. Para a Reunião de Câmara.

Gondomar, 07 de Maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 192/2010

INFORMAÇÃO

2º AUTO DE VISTORIA

“CENTRO INFANTIL DO CARREGAIS – S. COSME” - Liberação de Caução

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação da caução, informo que foi efectuado o **2º auto de vistoria** da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar **30%** da caução de garantias bancárias no valor de **€13.128,46€** (Treze mil cento e vinte e oito euros e quarenta e seis cêntimos).

Com o presente Auto, o valor total acumulado referente à liberação de caução da obra é de **60%** (**26.256,92€**).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 26 de Abril de 2017

O Diretor Departamento,

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)



GONDOMAR
e Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

10.MAI.2017

8
Pleu

2º AUTO DE VISTORIA

CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS – S. COSME – Liberação de Caução

Auto de vistoria da empreitada “CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS – S. COSME” a que se refere o contrato celebrado entre a **Câmara Municipal de Gondomar** e a firma **EDINORTE – Edificações Nortenhãs, A.S.**, para efeitos de liberação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Junho** do ano de **dois mil e dezasseis**, passado dois anos sobre a assinatura da Recepção Provisória, realizada a sete de janeiro de dois mil e catorze e na sequência do requerimento do empreiteiro para liberação da caução ao dono da obra reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Senhores: Director de Departamento de Obras Municipais e Habitação, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Arqtº António José Carvalho Espinheira Rio** e **Engº Eduardo Camello Martins** e como representação do empreiteiro, o **Sr. Engº Manuel Joaquim Bessa Ferreira**, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra responsabilidade do empreiteiro pelo que estão reunidas as condições necessárias para se poder liberar **30%** de caução da garantia no valor de **€ 13.128,46** (43.761,53€ x 30%), nos termos do nº 2 do artº 3º do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Com o presente auto o valor acumulado referente à liberação de caução da obra é de **60% (26.256,92€)**.

Gondomar 27 de Abril de 2016.



10. MAI 2017

9
Pleii

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

INTERCETOR DE RIO TINTO – APROVAÇÃO DO PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos da informação anexa.

10. MAI 2017

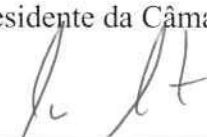
João
Pereira

Despacho

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 01 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara



(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 600/16

Assunto: Intercetor de Rio Tinto – Aprovação do PSS (Plano de Segurança e Saúde)


Ex.mo Sr. Presidente,

Estando o PSS validado tecnicamente pela Fiscalização/Coordenação de Segurança em Obra, solicito a V.Ex.ª a respetiva aprovação pela Câmara Municipal (Dono de Obra).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 5 de maio de 2017

O Diretor de Departamento



Eng.º Leonel Ramos



De: Luis Teixeira <Luis.Teixeira@aguasdoporto.pt>
Enviado: sexta-feira, 5 de Maio de 2017 12:13
Para: Leonel Ramos
Cc: Paula Alexandra Quintas Moura; Diogo Jorge Pereira Pinto Mota
Assunto: FW: P 05 03 2357 - Intercetor Rio Tinto - Validação técnica Parcial PSS
Anexos: MD.86.02_Analise de PSS.pdf

Caro Engº Leonel Ramos,

Estando o PSS tecnicamente validado por parte da fiscalização, é agora necessário que a CMG proceda à sua aprovação, com o objetivo de reunir todas as condições necessárias para a consignação da empreitada.

Com os melhores cumprimentos,
Luís Teixeira

De: Carlos Gomes [<mailto:carlosgomes@prospectiva.pt>]
Enviada: 27 de abril de 2017 16:56
Para: Diogo Jorge Pereira Pinto Mota <Diogo.Mota@aguasdoporto.pt>; Paula Alexandra Quintas Moura <Paula.Moura@aguasdoporto.pt>; Luis Teixeira <Luis.Teixeira@aguasdoporto.pt>;
Cc: 'Rui Pais' <ruipais@prospectiva.pt>; 'Rui Borges' <ruiborges@prospectiva.pt>; 'João Dias CB' <joaodias@prospectiva.pt>
Assunto: P 05 03 2357 - Intercetor Rio Tinto - Validação técnica Parcial PSS

Boa tarde

Para os devidos efeitos remeto abaixo e em anexo, a análise da CSO relativa ao PSS apresentado pela entidade executante, para a empreitada em epigrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Gomes



Certificação Integrada:
QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



SEDE
Rua Major Neutel de Abreu, n.º 16
1500-411 Lisboa, Portugal
T +351 21 771 19 70
F +351 21 774 23 22
sede@prospectiva.pt

DELEGAÇÃO
Rua do Estádio, Urb. Qta. da Bela Vista, Lt A20,
Lj 4 e 5 R/c - 8200-083 Albufeira, Portugal
T +351 289 580 360
F +351 289 589 795
delegacao@prospectiva.pt

Este email e ficheiros anexos são confidenciais e some
pessoa(s) ou entidade(s) a quem foi endereçado. Se re
enganho, agradeço que me contacte urgentemente, e q
do documento, sem o reproduzir (em suporte informá
Por favor pense no ambiente antes de imprimir esta n
Please consider the environment before printing this i

10. MAI 2017

De: João Dias [mailto:joaodias@prospectiva.pt]
Enviada: quinta-feira, 27 de abril de 2017 14:38
Para: Carlos Gomes <carlosgomes@prospectiva.pt>
Cc: Rui Pais <ruipais@prospectiva.pt>; Rui Borges <ruiborges@prospectiva.pt>
Assunto: CIRT - CSO_001_análise DPSS

Ex.mos (as) Senhores (as),

Decorrente da análise ao Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), apresentado pelo Empreiteiro DST e reproduzido no link https://meocloud.pt/link/c59e2372-08a9-4baa-ada6-66adefcea65d/PSS_Constru%C3%A7%C3%A3o%20do%20Intercetor%20de%20Rio%20Tinto.zip/ , para a Empreitada de Construção do Intercetor de Rio Tinto, a Fiscalização/Coordenação de Segurança em Obra, no cumprimento do estipulado no DL 273/2003 de 29-10-2003, art.º 12 ponto 1, informa que o documento em apreço **merece validação técnica parcial**, encontrando-se a análise do DPSS no ficheiro anexo com a designação "MD.86.02_Analise de PSS".


De salientar que o DPSS entregue, será sempre um documento "aberto", sujeito a alterações, aditamentos e revisões, mediante o andamento dos trabalhos a executar, que poderão sofrer algumas modificações, surgimento de condicionantes não identificadas ou outras situações que careçam de análise de risco e implementação de medidas preventivas com vista à segurança e saúde de todos os intervenientes na empreitada ou pessoas estranhas ao serviço. Estas alterações/revisões do DPSS deverão ser sempre sujeitas a validação técnica da Fiscalização/Coordenação de Segurança em Obra e aprovação do Dono de Obra.

Face ao exposto, salvo melhor opinião, a Fiscalização/Coordenação de Segurança em Obra entende que o DPSS está em condições de merecer a **aprovação Parcial** pelo Dono de Obra.

Mais se informa, que de acordo com o exarado no DL 273/2003 de 29-10-2003, art.º 12 ponto 3, deve o Dono de Obra dar conhecimento por escrito à Entidade Executante da aprovação do desenvolvimento plano de segurança e saúde.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,
João Dias

 Sem vírus. www.avast.com

Luis Teixeira
Coordenador Técnico - Obras e Projetos

Águas do Porto

Rua Barão de Nova Sintra, 285
4306-901 Porto

10. MAI 2017

13
Elev



10.MAI 2017



Verificação e Aprovação do Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra

Ao abrigo do Decreto – Lei n.º 273/2003, 29 de Outubro

Data: 21-04-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DONO DE OBRA:

NOME DA EMPRESA:	Câmara Municipal de Gondomar
ENDEREÇO:	

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE:

NOME DA EMPRESA:	DST
ENDEREÇO:	

3 – TIPOS DE TRABALHO A EXECUTAR:

NÚMERO(S) DE REFERÊNCIA DO(S) PROJECTO(S)/DA EMPREITA/DA OBRA:	Construção do Intercetor do Rio Tinto
NATUREZA DO PROJECTO/DA EMPREITA/DA OBRA:	Infraestruturas
UTILIZAÇÃO DO PROJECTO/DA EMPREITA/DA OBRA:	Pública

3 - ESTRUTURA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA (PSS):

REQUISITOS A VERIFICAR	REFERÊNCIA DO PSS	ESTADO
a) Identificação do Dono de Obra: Nome da Empresa e Endereço.		<input type="checkbox"/> Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Não Cumpre
b) Descrição dos tipos de trabalhos a executar: • natureza do projecto/da empreita/da obra; • utilização do projecto/da empreita/da obra;	(1) – ver observações.	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
c) Avaliação e hierarquização dos riscos reportados ao processo construtivo, abordado operação a operação de acordo com o cronograma, com a previsão dos riscos correspondentes a cada uma por referência à sua origem, e das adequadas técnicas de prevenção que devem ser objecto de representação gráfica sempre que se afigure necessário.	Capítulo 1	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
d) Projecto do estaleiro e memória descritiva, contendo informações sobre sinalização, circulação, utilização e controlo dos equipamentos, movimentação de cargas, apoios à produção, redes técnicas, recolha e evacuação dos resíduos, armazenagem e controlo de acesso ao estaleiro.	Capítulo 2	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
e) Requisitos de segurança e saúde segundo os quais devem decorrer os trabalhos.	Capítulo 3	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
f) Cronograma detalhado dos trabalhos.	Capítulo 4	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
g) Condicionantes à selecção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho.	Capítulo 5	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
h) Directrizes da entidade executante relativamente aos subempreiteiros e trabalhadores independentes com actividade no estaleiro em matéria de prevenção de riscos profissionais.	Capítulo 6	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre



i) Meios para assegurar a cooperação entre os vários intervenientes na obra, tendo presentes os requisitos de segurança e saúde estabelecidos.	Capítulo 7	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
j) Sistema de gestão de informação e comunicação entre todos os intervenientes no estaleiro em matéria de prevenção de riscos profissionais.	Capítulo 8	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
k) Sistemas de informação e de formação de todos os trabalhadores presentes no estaleiro, em matéria de prevenção de riscos profissionais.	Capítulo 9	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
l) Procedimentos de emergência, incluindo medidas de socorro e evacuação.	Capítulo 10	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
m) Sistema de comunicação da ocorrência de acidentes e incidentes no estaleiro.	Capítulo 11	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
n) Sistema de transmissão de informação ao coordenador de segurança em obra para a elaboração da compilação técnica da obra.	Capítulo 12	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
o) Instalações sociais para o pessoal empregado na obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente dormitórios, balneários, vestiários, instalações sanitárias e refeitórios.	Capítulo 13	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre

* - Identificar o capítulo (ou: secção; parte, ...) do PSS (elaborado pela entidade executante) que especifica o requisito;

4 - ELEMENTOS ANEXOS AO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA:

REQUISITOS A VERIFICAR	REFERÊNCIA*	ESTADO
1 - Peças de projecto com relevância para a prevenção de riscos profissionais.	Capítulo 14	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
2 - Pormenor e especificação relativos a trabalhos que apresentem riscos especiais.	Capítulo 15	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
3 - Organograma do estaleiro com definição de funções, tarefas e responsabilidades.	Capítulo 16	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
4 - Registo das actividades inerentes à prevenção de riscos profissionais, tais como fichas de controlo de equipamentos e instalações, modelos de relatórios de avaliação das condições de segurança no estaleiro, fichas de inquérito de acidentes de trabalho e notificação de subempreiteiros e de trabalhadores independentes.	Capítulo 17	<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
5 - Registo das actividades de coordenação, de que constem:		
a) As actividades do coordenador de segurança em obra no que respeita a:		
i) Promoção e verificação do cumprimento do plano de segurança e saúde por parte da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro;		<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
ii) Coordenação das actividades da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;		<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre
iii) Promoção e divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção.		<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre <input type="checkbox"/> Não Cumpre.
b) As actividades da entidade executante no que respeita a:		

6 – VALIDAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – FASE DE OBRA:

APROVADO	APROVADO PARCIALMENTE	NÃO APROVADO
<input type="checkbox"/> Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado Parcialmente	<input type="checkbox"/> Não Aprovado
OBSERVAÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> A) Deve ser mencionado no desenvolvimento do plano de segurança e saúde a identificação do Dono de Obra e endereço. B) (1) – Não descreve a obra, apresenta na análise de riscos de trabalhos a realizar na empreitada e é apenso o plano de trabalhos inicial onde se pode observar os trabalhos da empreitada e o seu início, termo e duração. C) Apresenta análise de riscos de atividades a efetuar na empreitada. D) Falta Planta de estaleiro. F) Colocar as atualizações do plano de trabalhos a fornecer. L) Falta planta de emergência. Deve ser revista a formatação do plano de emergência e identificar os responsáveis no organigrama do plano de emergência no início dos trabalhos. Atualizar contactos de emergência. Pormenor e especificação relativos a trabalhos que apresentem riscos especiais É apresentado plano de trabalhos com riscos especiais para as seguintes atividade: →Montagem de estaleiro; →Desmatação (deve ser revista a legislação mencionada → DL n.º 320/2001); →Escavação movimentação de terras Assim poderão na fase inicial desenvolver as atividades abrangidas pelos PTRE acima, porém devem ser objeto de revisão se os métodos de trabalho forem alterados, surgirem novas condicionantes, alteração dos meios e/ou medidas preventivas resultarem insuficientes. Deverão ser elaborados, antes do início dos trabalhos, outros PTRE para outras atividades não previstas em DPSS e que tenham riscos especiais. Para os trabalhos de Estabelecimento das margens do Rio Tinto para a reabilitação do Intercetor existente carece de uma melhor avaliação das peças escritas e desenhadas do projeto e local onde irão decorrer os trabalhos, por forma a avaliar se os trabalhos se enquadram nos PTRE acima mencionados e avaliação de riscos do PSS. <ul style="list-style-type: none"> O Organigrama deverá ser completado com os nomes dos responsáveis e introduzir a Entidade fiscalização e CSO. 		
	NOME	ASSINATURA
Técnica Superior de Segurança da Fase de Obra (Elabora)		
Coordenadora de Segurança da Fase de Obra (Valida)	João Dias	
Representante do Dono de Obra (Aprova)		



10. MAI 2017

18
10/5

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

DESLOCALIZAÇÃO DA FÁBRICA DE PIROTECNIA PARA O LUGAR DE TARDARIZ, EM S. PEDRO DA COVA – ACORDO
NO ÂMBITO DA PROVIDÊNCIA CAUTELAR E DA AÇÃO PRINCIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta

queixa.

Absteve-se a vereadora Senhora Dr.^{sa} Joãa Neves.

10. MAI 2017

CONGREGAÇÃO
RI. REUNIÃO
FR

19
Rosa Vaz

**Deslocalização da Fábrica de Pirotecnia para o Lugar de Tardariz, em S. Pedro da Cova – Acordo no
Âmbito da Providência Cautelar e da Ação Principal**

PROPOSTA

Considerando que:

- I. A intervenção do Programa Polis em Gondomar correspondeu à definição de um conjunto de ações de requalificação e valorização da faixa ribeirinha de Gondomar, concretizando o objetivo global de ordenar e assegurar uma ligação contínua na margem do Douro através de várias ações. Para a execução do objetivo proposto, foi urgente o desenvolvimento dos procedimentos legais e necessários para a deslocalização da fábrica de Pirotecnia existente em Gramido, na Margem Ribeirinha de Gondomar, por esta se incompatibilizar com a paisagem e com a utilidade que se pretendia com a realização do Programa Polis;
- II. De acordo com o Decreto-Lei 376/84 de 30 de novembro, que aprova o Regulamento sobre o Licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos e o Decreto-Lei 139/2002, de 17 de Maio, que aprova o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, bem como o decreto-lei 468/71 de 5 de novembro, que aprova o Regime jurídico dos terrenos do domínio público hídrico, em vigor à data da instrução do procedimento, foi elaborado um Acordo com o proprietário da Fábrica de Pirotecnia, que inclui um Anexo I, que se refere à constituição de um direito de superfície sobre um terreno da propriedade do Município de Gondomar, sito no Lugar de Tardariz, em S. Pedro da Cova, vistoriado e aprovado pelo Departamento de Armas e Explosivos da PSP, para nele ser instalada (deslocalizada) a fábrica de pirotecnia;
- III. Após a finalização das obras realizadas no âmbito do Programa Polis, a fábrica de Pirotecnia ainda se encontra a laborar na margem ribeirinha de Gondomar. A zona de segurança da fábrica abrange a ciclovía e a via pedonal, bem como a EN108, constituindo um perigo para todos os transeuntes que usufruem do espaço;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico e de Fiscalização

10.MAI.2017

*João
Pereira*

E que,

- IV. O proprietário da fábrica de pirotecnia intentou uma ação judicial contra o Município de Gondomar e uma providência cautelar, onde reivindica entre outras, a vedação do prédio em rede adequada, no prazo máximo de 30 dias; o pagamento do valor correspondente à avaliação do valor indemnizatório, bem como a reposição da obra no estado em que se encontrava antes de ter sido objeto de atos de vandalismo e furtos, ou, em alternativa, proceder ao pagamento dos prejuízos sofridos pelo autor, decorrentes da falta de vedação do prédio;^[RVI]
- V. A ciclovia e via pedonal estão construídas nas margens do rio Douro, em terreno que faz parte do domínio público hídrico e onde foi implantado o Programa Polis, nomeadamente o Troço B que foi objeto de um processo de reconhecimento de interesse público determinado pelo Despacho n.º 6047/2006 (2ª série), do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades;

E ainda que,

- VI. O troço B é frequentado pelo público em geral, que em grupo e em família usufruem do espaço e dos corredores verdes construídos no âmbito do Programa Polis, incluindo-se nas atribuições do Município de Gondomar a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente no que respeita ao domínio dos tempos livres, desporto, proteção civil, património, entre outras, devendo o Município adotar todos os mecanismos legais de forma a proteger aqueles bens jurídicos, na prossecução do interesse público;
- VII. Foi elaborada uma minuta de Acordo, que se junta ao presente e que dele faz parte integrante, que tem por objetivo, por um lado criar as condições necessárias para devolver aos utentes do espaço toda a segurança e bem-estar a que têm direito e por outro lado, finalizar o processo relativo à deslocalização da fábrica de pirotecnia, pondo fim às ações judiciais pendentes no TAF do Porto,



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico e de Fiscalização

10.MAI.2017

21
Rosa Vaz

[Handwritten mark]

Proponho, que a Câmara delibere,

- Aprovar a Minuta de Acordo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Gondomar,

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente

[Handwritten signature]
(Luís Filipe de Araújo)



10.MAI.2017

22
Péu

TRANSAÇÃO

Entre:

Primeiro outorgante: Rui Ferreira de Resende, contribuinte n.º, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até, residente na

E

Segundo outorgante: Município de Gondomar, contribuinte n.º 506848957, com sede na Praça do Município, Gondomar, Representado no ato pelo Exmo. Presidente Marco Martins, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar.

Considerando que:

- a) No Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, unidade orgânica 2, se encontram a correr a ação com o n.º 281/17.0BEPRT e o procedimento cautelar com o n.º 281/17.0BEPRT-A em que o primeiro outorgante é autor e requerente, e o segundo outorgante é réu e requerido;
- b) O objeto da ação supra identificada encontra-se relacionado com o contrato celebrado para a deslocalização da fábrica de pirotecnia instalada em prédio propriedade do primeiro outorgante sito em Gramido, para um terreno sito no Lugar de Tardariz, em S. Pedro da Cova, que se encontra no domínio privado do segundo outorgante;
- c) Nos termos do pedido formulado na referida ação, a execução do contrato objeto dos autos supra identificados tem causado prejuízos ao primeiro outorgante não previsíveis no momento da celebração do mesmo, decorrentes de roubos e outros

10.MAI 2017

23
D. C. C.

atos de vandalismo, bem como de obras a refazer, e que ascendem ao valor de 43.502,24 €;

- d) Sustenta também o Primeiro Outorgante que o valor indemnizatório decorrente do processo de deslocalização da fábrica de pirotecnia deve ser objeto de reavaliação, por erro inicial de medição, donde resulta um acréscimo de 36.700,00 € (trinta e seis mil e setecentos euros) a favor deste;
- e) O Primeiro Outorgante reclama ainda do Segundo Outorgante a vedação do terreno, conforme o estabelecido no contrato de constituição do direito de superfície, operação orçamentada em cerca de 17.000,00 €;
- f) Por sua vez, o segundo outorgante sustenta ser credor do primeiro outorgante na quantia de 16.800,00 €, respeitante à contrapartida do direito de superfície constituído a favor do primeiro outorgante, a liquidar mensalmente, e que se encontra em atraso;
- g) Reclama também o segundo outorgante a urgente a deslocalização da fábrica de pirotecnia de Gramido para o lugar de Tardariz, dada a perigosidade da atividade ali desenvolvida que não se compadece com a proximidade das estruturas de acesso ao público em geral existentes em Gramido.

É celebrada e reciprocamente aceite a presente transação, nos seguintes termos:

- 1.º O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a quantia global e única de 70.000,00 € (setenta mil euros), onde se consideram incluídos todos os prejuízos invocados pelo primeiro, bem como o acréscimo de indemnização referido na alínea d) dos considerandos.
- 2.º O pagamento da quantia supra referida será efetuada em três prestações, no valor de 23.333,33 € as duas primeiras e 23.333,34 € a última.

10.MAI 2017

24
P. Oliveira


- 3.º A primeira prestação será paga no momento da notificação aos outorgantes da extinção dos autos supra identificados, a segunda será paga decorrido que esteja um mês após o reinício dos trabalhos de deslocalização da fábrica de pirotécnica e a última, no momento da conclusão destes mesmos trabalhos e transferência efetiva deslocalização da fábrica para o lugar de Tardariz;
- 4.º A obrigação de vedação do terreno passa para a responsabilidade do primeiro outorgante, dela se desobrigando por completo o segundo outorgante, considerando-se essa obrigação compensada com a quantia de 16.800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros) referida na alínea f) dos considerandos e ainda com um período de carência do pagamento da renda mensal por 2 (dois) anos.
- 5.º O primeiro outorgante compromete-se a desativar a fábrica de pirotecnia de Gramido e iniciar a atividade em Tardariz no prazo de 2 (dois) meses, após a outorga do presente acordo.
- 6.º Com o pagamento dos valores supra acordados, o primeiro outorgante declara nada mais ter a haver do segundo outorgante, seja a título de danos patrimoniais seja a título de danos não patrimoniais ou morais.
- 7.º O primeiro outorgante e o segundo outorgante acordam que as custas e demais encargos dos processos acima referidos serão suportados em partes iguais, prescindindo ambos de custas de parte.

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:

25
Ceu



10. MAI 2017



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA CULTURAL BEM FAZER "VAI - AVANTE" - DESLOCAÇÃO AOS AÇORES -

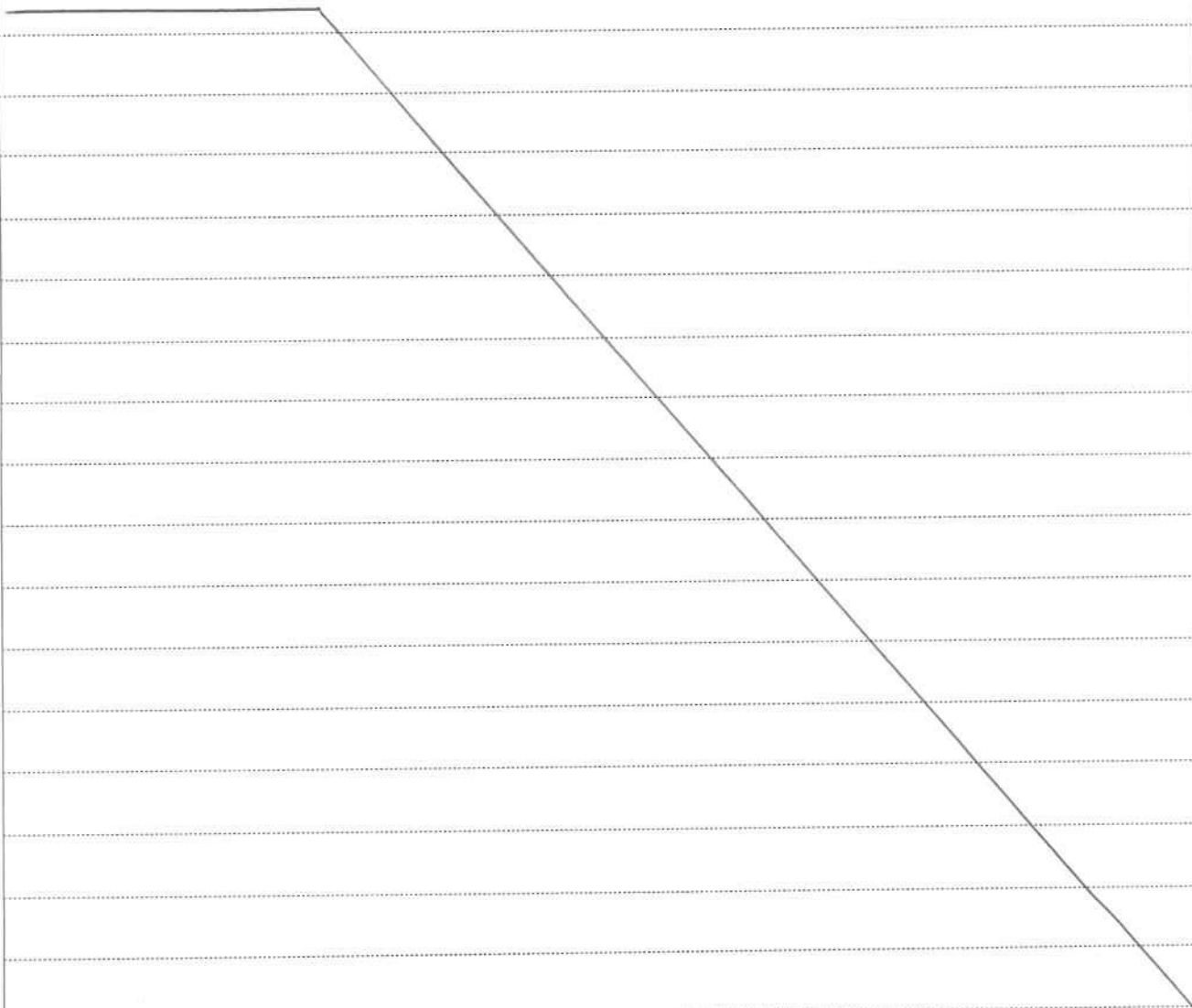
PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta

anexa.





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão da Cultura

10. MAI 2017

96
P. Cee
Congno
P. Assis
J. H.
P.

Proposta

A Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer “Vai-Avante” recebeu um convite da Associação “Semente”, para se deslocar aos Açores e participar no Encontro de Teatro que se realiza naquele arquipélago, entre os dias 13 e 15 de Junho, apresentando a sua última peça “Sgnarello, o Cornudo Imaginário”.

Considerando que a participação no evento promove o Município de Gondomar e prestigia tanto a Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer “Vai-Avante”, como o próprio Município, e

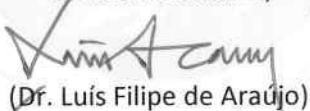
Atendendo, ainda, à importância de que se revestem os intercâmbios e partilha de experiências ao nível associativo:

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

Atribuir um apoio no valor de 1.300,00€ (mil e trezentos euros) à Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer “Vai - Avante”, para compartilhar despesas inerentes à deslocação do seu grupo de teatro aos Açores.

Paços do Concelho, 4 de maio de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,
O Vice-Presidente,


(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO	
Rel:	SUBS. Açores
S. Rec:	Cultura
C. Conto:	
Doc. nº:	27040701

Nº = 4145

N.º SEQ. CGM PROMISSO
43341



10. MAI 2017

24
Vieira

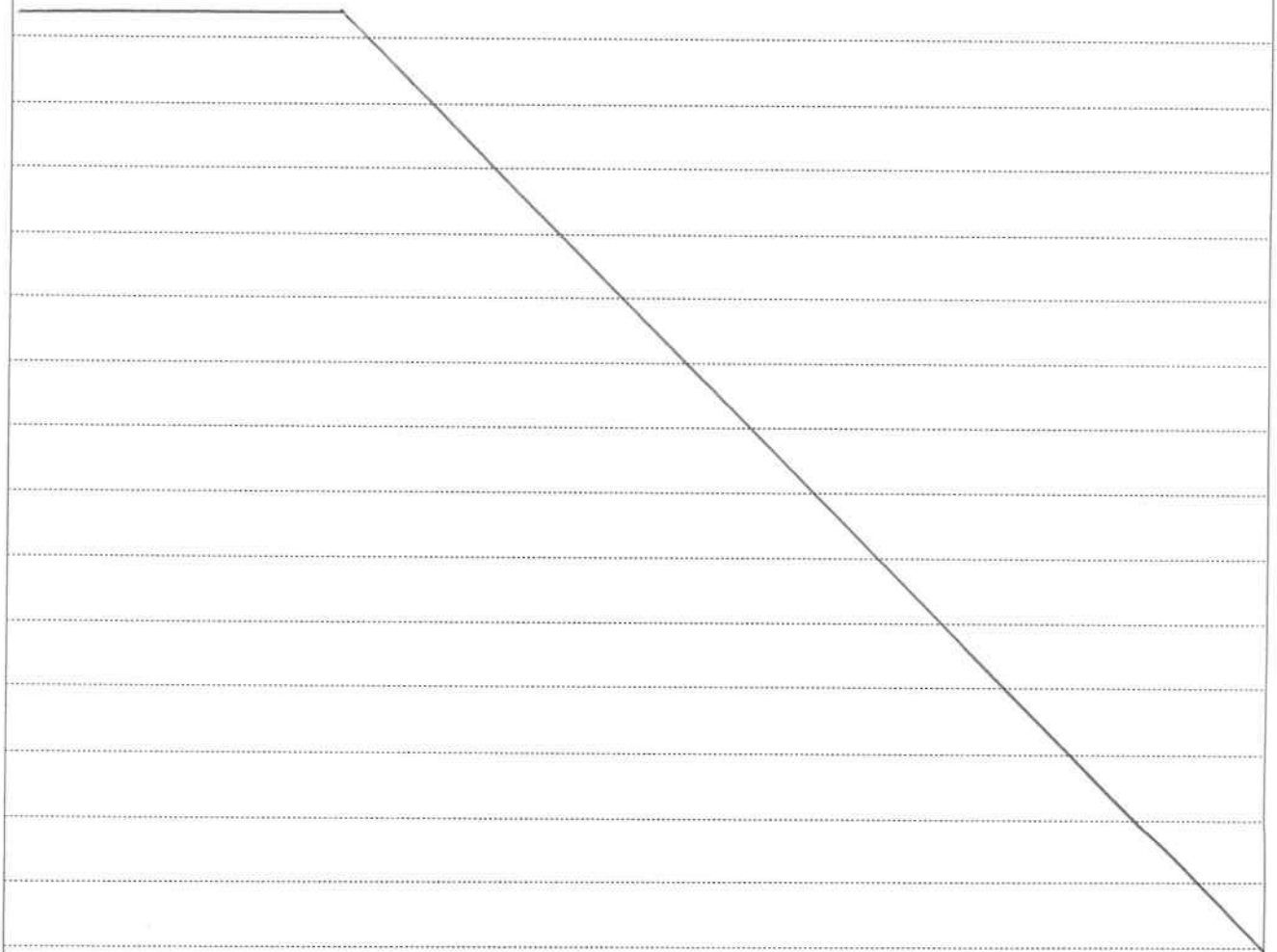
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO"; "PROGRAMA DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA"; "ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO ESTRUTURADO E MULTIDEFICIÊNCIA" – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS - PROPOSTA _____

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira. _____

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

Anexa. _____





GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

10. MAI 2017

28
Pleá

*Conversa
no almoço*

PROPOSTA

Considerando o regime jurídico das Autarquias locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro define as atribuições do Município; Artigo 23.º, Atribuições do município, as suas competências materiais, Artigo 33.º Competências materiais e Artigo 35.º Competências do presidente da câmara municipal, que enquadram, para o efeito, o desenvolvimento da atividade municipal e da promoção do desenvolvimento, define as competências que permitem a concretização da ação municipal nos seus diversos domínios e que se contextualizam e operacionalizam nos termos do Despacho n.º 3654-A/2014: Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar, em geral, e, em particular, no que respeita às atribuições nas áreas da educação e formação.

Considerando o DL n.º 144/2008 de 28 de julho transfere para os Municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio socioeducativo, fornecimento de refeições escolares, seguros escolares, gestão de pessoal não docente das escolas básicas e pré-escolar, gestão da componente de atividades de apoio à família, “prolongamento de horário” no pré-escolar, as AEC, gestão do parque escolar, ação social escolar, transportes escolares, atividades diversas de promoção de cidadania, saúde, desporto escolar, cultura, desenvolvimento social, inclusão com vista à promoção da equidade e do sucesso educativo, bem como, a transferência de atribuições em matéria de educação pré-escolar, transferência que o Município tem por contratualização nos termos do n.º 2 do artigo 2.º.

Considerando o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, estatui a responsabilidade partilhada entre a Administração Central e os Municípios pela prestação dos apoios no âmbito da ação social escolar.

Considerando também:

A responsabilidade objetiva e social de garantir o apoio às famílias e de desenvolvimento integral e harmonioso de crianças e jovens alunos do Município de Gondomar;

GISE/

A competência legal e material dos Agrupamentos de Escolas e a necessidade articulação com o Município de Gondomar em prol dos alunos,

A competência, responsabilidade e obrigação de desenvolver ações e atividades de garante de inclusão e sucesso para todos.

A necessidade da Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas no âmbito da Ação Social Escolar;

A responsabilidade conjunta de ESCOLA e Município desenvolverem política articuladas de sucesso, num quadro de possibilidades e projetos de âmbito nacional e europeu.

E ainda:

O princípio da subsidiariedade e o princípio da governação descentralizada e aberta que o executivo vem pautando a sua atuação;

A necessidade de operacionalizar a implementação e consecução das competências Municipais, no contexto da Escola

A necessidade da Câmara Municipal por razões de eficiência de gestão e maior proximidade delegar nos Agrupamentos de Escolas a célere resolução de reparação, reposição ou substituição de material resultante de pequenas avarias ou estragos

A definição, contratualização e operacionalização conjunta de projetos Educativos e Inovadores de desenvolvimento das diversas comunidades escolares no contexto Municipal de uma verdadeira Comunidade Educativa

A gestão conjunta, mas integrada e articulada, de projetos de desenvolvimento de interação entre os espaços e atividades escolares e o meio, numa perspetiva de Cidade Educadora de um Município Amigo das Crianças e de Aprendizagem onde as ações tem intencionalidade pedagógica e educadora.

Considerando rede Escolar Pública do Município constituída por;





GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

10. MAI 2017

30
Vieira

- 11 Agrupamentos de Escolas;
- 48 Escolas de 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 48 Jardins de Infância;
- 5 Unidades de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiências e Surdocegueira Congénita;
- 1 Unidade de Ensino Estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo.

Propõem-se

Que a Exma. Câmara delibere:

- a) Apoiar o desenvolvimento e implementação do “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”, do “Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar – Atividades de Animação e de Apoio à Família”, das Atividades de Enriquecimento Curricular e das atividades das Unidades de Ensino Estruturado e Multideficiência, através da celebração de um contrato interadministrativo com os Agrupamentos de Escolas, nos termos das alíneas u) e hh) do nº. 1 do artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo, que se anexa, ao qual será junto o quadro referente a cada agrupamento, constante dos anexos infra;
- c) Aprovar a despesa global de **166.230,00€** referente ao valor a contratualizar com os Agrupamentos de Escolas, conforme anexos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos;

Gondomar, ___ de Maio de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora de Educação

(Dr.ª Aurora Vieira)

visão
30/05/2017

RECEBIMENTO	
Rel.:	C. INTERAO. AGP
S. Res.:	DIES
C. Custos:	N: 4121
Doc. YPP:	30040301 (2017/62)

N.º SEQ. CUR. ADMISSO
43274943292

10. MAI 2017

31
V. Guedes

Anexo A – Minuta do Contrato Interadministrativo

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º.1 do art. 33º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) da referida norma;

Estabelece o artigo 8º do Decreto-Lei n.º. 55/2009, de 02 de março, que responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação social escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e da demais legislação que regula as respetivas áreas de competência;

Estabelece o artigo 7º. do Decreto-Lei n.º. 144/2008, de 28 de julho que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares;

Concretizando o apoio da ação social escolar, no respeitante ao fornecimento de refeições, estatui o artigo 18º do Decreto-Lei n.º. 55/2009, de 02 de março, que nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas, disporem de refeitórios escolares ou utilizarem os refeitórios dos estabelecimentos vizinhos;

Estatui o artigo 10º do Decreto-Lei n.º. 144/2008, de 28 de julho, que são transferidos para os Municípios as atribuições em matéria de educação pré-escolar, designadamente de componente de apoio ao prolongamento de horário;

Estas actividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, que são quem no dia-a-dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento de respostas às crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;

Estabelece o artigo 8º do Decreto-Lei n.º. 144/2008, de 28 de julho, que são transferidas para os municípios as atribuições de manutenção e apetrechamento das escolas básicas;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educativa e Saúde

10.MAI.2017

32
Pleu

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM AS SEGUINTE PARTES, E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa colectiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, designado por primeiro outorgante,

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE -----, pessoa colectiva nº.-----, com sede em -----, representado pelo Exmo. Senhor -----, que outorga na qualidade de Director, designado por segundo outorgante,

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o apoio a desenvolvimento de Programas/projetos;- Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico; - Expansão da Educação Pré-Escolar – Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF);- Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) ,- desenvolvimento de ações e atividades do desporto escolar; - atividades das Unidades de Ensino Estruturado e Multideficiência;- desenvolvimento da Componente de Apoio à Família (CAF), outras atividades com vista à inclusão e equidade na promoção do sucesso educativo.

Cláusula 2ª

Obrigações da Câmara Municipal de Gondomar

1. Garantir os serviços de generalização do fornecimento das refeições.

1.1. Fornecimento de refeições:

- a) Garantir a contratualização para o fornecimento de refeições;
- b) Apoiar o desenvolvimento e funcionamento do serviço de fornecimento de refeições, de acordo com os critérios e valores constantes no Anexo A
- c) Controlar a prestação de serviços de fornecimento das refeições escolares;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

10.MAI.2017

33
P. Guedes



- d) Responsabilizar-se pela faturação e cobrança das comparticipações, por parte das famílias, das refeições escolares.
- e) Suportar os encargos com o funcionamento dos serviços de fornecimento de refeições.

2. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF):

- a) Responsabilizar-se pelo período da atividade de animação e apoio à família.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos lanches, seu controlo e monitorização;
- c) Responsabilizar-se pela faturação e cobrança das comparticipações, por parte das famílias, do serviço de alargamento de horário.
- d) Apoiar o funcionamento do serviço de alargamento de horário, de acordo com os critérios e valores constantes no Anexo _____;
- e) Suportar os encargos com o funcionamento dos serviços alargamento de horário.

3. Desenvolver programas e projetos conjuntos com vista à integração, equidade e sucesso escolar.

4. Garantir os recursos necessários ao desenvolvimento dos programas.

5. Transferir para os Agrupamentos recursos, nomeadamente financeiros, para gestão partilhada de funcionamento de atividades e dos programas

6. Transferir para os Agrupamentos recursos para manutenção e apetrechamento das instalações escolares, equipamento e mobiliário, necessários ao regular funcionamento das escolas, constantes do anexo C.

7. Gerir as comparticipações familiares.

8. Monitorizar a qualidade dos serviços prestados nos estabelecimentos de ensino e educação, bem como, as respostas desenvolvidas de apoio aos alunos e às famílias.

Cláusula 3ª

Obrigações do Agrupamento de Escolas



GONDOMAR

em ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

10.MAI.2017

34
V. Guedes



1. Assegurar a colaboração e a participação no desenvolvimento dos projetos conjuntos.
2. Assegurar a divulgação junto da comunidade escolar dos projetos conjuntos.
3. Assegurar o preenchimento dos Boletins de Candidatura a programas e projetos.
4. Assegurar o preenchimento, atempadamente, dos Boletins de Candidatura no que se refere aos programas e serviços das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), componente de apoio à família (CAF), programa de generalização de refeições escolares a enviar à Divisão de Intervenção Educacional e Saúde/Gabinete de Intervenção Social Escolar, Câmara Municipal de Gondomar, para tratamento e inclusão nos respetivos escalões.
5. Desenvolver atividades de projetos conjuntos com vista à equidade e sucesso educativo.
6. Acompanhar o funcionamento do **Fornecimento de Refeições**, nomeadamente:
 - a) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00m e 14h00m;
 - b) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;
 - c) Requisitar corretamente o número de refeições diárias necessárias, diretamente à empresa, em portal próprio;
 - d) Responsabilizar-se pela boa informação e boa gestão atinente ao fornecimento de refeições e seu controlo;
 - e) Garantir o bom funcionamento e acompanhamento do serviço de fornecimento de refeições escolares e a sua articulação com a Câmara Municipal;
 - f) Garantir a cadeia de informação e comunicação do serviço qualitativo e quantitativo prestado, nomeadamente garantido o dever de informação de qualquer alteração à entidade contratante – Câmara Municipal de Gondomar.
7. Garantir o funcionamento e monitorização das **Atividades de animação e de Apoio à Família** nomeadamente:
 - a) Garantir o acesso às AAAF para todos
 - b) Gerir e acompanhar o serviço de alargamento de horário, adequando o horário de funcionamento às necessidades das famílias de acordo com a legislação em vigor;



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

10.MAI.2017

35
P. 6/6

- c) Garantir o bom funcionamento e acompanhamento do serviço de fornecimento de lanches e a sua distribuição a todos os alunos abrangidos escolares e a articulação da informação com a Câmara Municipal;
- d) Garantir a inclusão das atividades no plano de atividades e o supervisionamento do desenvolvimento das Atividades de Animação e de apoio à Família nos termos da legislação em vigor;
- e) Garantir boas e adequadas condições de funcionamento das atividades, em particular no que respeita às condições de frequência, acompanhamento mais adequado e bem estar das crianças;
- f) Garantir as condições para monitorização e de avaliação das atividades de animação sócio educativa .

8. Garantir o funcionamento e monitorização das AEC nomeadamente:

- a) Garantir o acesso às AEC para todos
- b) Garantir uma boa integração e gestão das atividades no horário escolar
- c) Garantir a sua plena integração no plano de atividades e supervisão educativa
- d) Gerir e acompanhar o serviço de alargamento de horário, adequando o horário de funcionamento às necessidades das famílias de acordo com a legislação em vigor;
- e) Garantir o bom funcionamento e acompanhamento do serviço e a articulação da informação com a Câmara Municipal;
- f) Garantir boas e adequadas condições de funcionamento das atividades, em particular no que respeita às condições de frequência, acompanhamento mais adequado e bem estar das crianças;
- g) Garantir as condições para monitorização e de avaliação das AEC.

Cláusula 4ª

Apoios

1. Os apoios concedidos pelo primeiro ao segundo outorgante serão os aprovados nos termos do plano estratégico da Ação Social Escolar , no que se refere à generalização do fornecimento de refeições e AAAF.
2. Os apoios concedidos serão aprovados nos termos da legislação em vigor e transferência de competências no que se refere, em particular, para as AEC .
3. Os apoios concedidos serão aprovados tendo em consideração os programas conjuntos de intervenção e inovação com vista ao sucesso educativo.



GONDOMAR
e Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

10. MAI 2017

36
P. Guedes

4. Os apoios concedidos serão aprovados tendo em consideração os projetos levados a cabo conjuntamente tendo como promotor o município e os Agrupamentos/Escolas.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, a verba será transferida através de transferência bancária, em duas tranches:
 - 1ª tranche a transferir até 15 de Maio, correspondente a 1/2 do valor total;
 - 2ª tranche a transferir até 30 de setembro, correspondente a outro 1/2 do valor total;
6. As verbas referentes aos lanches serão pagas por transferência, mediante a verificação dos respetivos cronogramas.

Cláusula 5ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos apoios concedidos, considerando os valores constantes dos Anexos.
2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7ª

Acompanhamento

1. A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:
 - a) Exercer um controlo constante e direto na gestão do serviço;
 - b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
 - c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

10.MAI.2017

37
P66

ANEXO B

Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos Agrupamentos de Escolas

Crítérios	Definição dos critérios	Fórmula de atribuição	Verba anual
1	Apoio ao Fornecimento de Refeições (EB1)	Até 50 refeições/dia	150,00€
		De 51 a 150 refeições/dia	200,00€
		A partir de 150 refeições/dia	250,00€
2	Apoio ao Fornecimento de Refeições (JI)	Por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	150,00€
3	Alargamento de Horário (JI)	Aquisição de bens, por unidade até 25 alunos (Mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	200,00€
		Material de desgaste/por unidade até 25 alunos (Mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	300,00€
		Lanche/dia/aluno	0,75€
4	Material de desgaste para as Atividades Letivas (JI)	Por turma. Este valor destina-se à aquisição de materiais que possibilitem atividades temáticas	150,00€
5	Apoio para a aquisição de material desgaste para as Unidades de Apoio a Alunos com Multifuncionalidade e Espectro do Autismo	Por turma/sala	300,00€
6	Material de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (EB1)	Por turma	25,00€
7	Telecomunicações (EB1 + JI)	Valor fixo, considerando 1 telefone em cada estabelecimento	200,00€
8	Consumíveis de informática (EB1 + JI)	Por turma/grupo	40,00€
9	Manutenção e apetrechamento (EB2,3)	Por Agrupamento de Escolas	5 000,00€

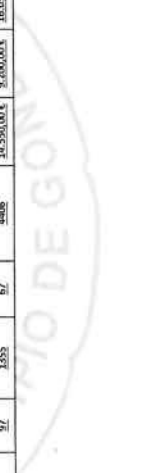
Mapa geral – Apoio Financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas

Agrupamento de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de Refeições		Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)		Fornecimento de Refeições (n.º de alunos)		Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)		Fornecimento de Refeições		Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)		TOTAL ANUAL	
			N.º Turmas	N.º Alunos	N.º Turmas	N.º Alunos	N.º Turmas	N.º Alunos	N.º Turmas	N.º Alunos	N.º Turmas	N.º Alunos	N.º Turmas	N.º Alunos	N.º Turmas	N.º Alunos	N.º Turmas		N.º Alunos
S. Barbara	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	22	512															800,00 €	
	Jardim de infância	9	232	8	116	6	649	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	340,00 €	
TOTAL	31	744	8	116	6	649	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.480,00 €	5.800,00 €
Rio Tinto 3	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	20	485															800,00 €	
	Jardim de infância	13	318	268	13	208	10	489	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	500,00 €	
TOTAL	33	788	268	13	208	10	489	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	500,00 €	9.000,00 €
A Beira Douro	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	4	236															960,00 €	
	Jardim de infância	8	150	131	7	64	4	219	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	316,00 €	
TOTAL	22	386	131	7	64	4	219	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.370,00 €	6.370,00 €
Alto Douro	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	16	294															960,00 €	
	Jardim de infância	17	407	333	16	258	31	724	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	680,00 €	
TOTAL	53	1194	333	16	258	31	724	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	2.800,00 €	1.440,00 €	9.000,00 €
Gondomar 1	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	14	279															560,00 €	
	Jardim de infância	11	225	182	9	123	6	265	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	440,00 €	
TOTAL	25	504	182	9	123	6	265	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €
Rio Tinto	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	27	611															1.000,00 €	
	Jardim de infância	9	194	167	9	120	8	511	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	360,00 €	
TOTAL	36	802	167	9	120	8	511	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.440,00 €	5.000,00 €
Monte D. Miguel	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	32	732															600,00 €	
	Jardim de infância	15	351	302	13	195	9	623	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	440,00 €	
TOTAL	47	1083	302	13	195	9	623	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.950,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €
S. Pedro das Corgas	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	17	366															300,00 €	
	Jardim de infância	9	214	167	9	76	4	489	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	360,00 €	
TOTAL	26	580	167	9	76	4	489	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	675,00 €	5.000,00 €
Vabrom	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	22	484															800,00 €	
	Jardim de infância	9	199	172	8	124	6	433	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	360,00 €	
TOTAL	31	682	172	8	124	6	433	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	550,00 €	5.000,00 €
Candeia	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	2	24															40,00 €	
	Jardim de infância	1	15	13	1	12	1	38	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	40,00 €	
TOTAL	3	39	13	1	12	1	38	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	80,00 €	0,00 €
Pedregos	EB 2.3																	5.000,00 €	
	1.º CEB	17	340															600,00 €	
	Jardim de infância	6	117	94	6	59	4	279	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	240,00 €	
TOTAL	23	457	94	6	59	4	279	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	840,00 €	0,00 €
TOTAL MUNICÍPIO	340	7444	2002	92	1355	67	4085	16.950,00 €	16.950,00 €	16.950,00 €	16.950,00 €	16.950,00 €	16.950,00 €	16.950,00 €	16.950,00 €	16.950,00 €	16.950,00 €	19.200,00 €	45.000,00 €
																		115.375,00 €	

38
GISE/

10.MAI.2017

[Handwritten signature]



Anexo C – apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Fornecimento de Refeições		Fornecimento de Refeições (n.º de alunos)		Pré-Escolar			Educação Especial	Atividades de Enriquecimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informáticos	Manutenção e Aprestamento (EB 2,3)	TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Alargamento de Horário	N.º acordos	Jl	EB1	Atividades Lúdicas	Alargamento de Horário	Material de limpeza	Material de limpeza	Material de apoio						
Sf Barbara	EB 2,3 Fátimas																			
	EB1 Avarechô	4	91							63	200,00 €				100,00 €	200,00 €	160,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €	
	EB1/Beta Vista	9	219							207	750,00 €				220,00 €	200,00 €	360,00 €	1.035,00 €	660,00 €	
	EB1/B Monteazê	3	121							114	200,00 €				120,00 €	200,00 €	200,00 €	720,00 €	720,00 €	
	EB1/B Santa Luzia	4	86							69	200,00 €				130,00 €	200,00 €	160,00 €	660,00 €	660,00 €	
	Sub-total	22	517	0	0	0	0	0	0	449	850,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	550,00 €	800,00 €	880,00 €	5.000,00 €	8.000,00 €	
	Beta Vista	2	47	43	2	23	1				300,00 €	300,00 €	310,00 €			200,00 €	80,00 €	1.310,00 €	1.310,00 €	
	B Monteazê	3	72	57	3	40	2				450,00 €	400,00 €	500,00 €			200,00 €	120,00 €	1.270,00 €	2.120,00 €	
	B Santa Luzia	1	21	19	1	10	1				150,00 €	150,00 €	210,00 €			200,00 €	40,00 €	990,00 €	990,00 €	
	Sub-total	3	72	54	2	43	2				300,00 €	300,00 €	420,00 €			200,00 €	120,00 €	1.370,00 €	1.370,00 €	
TOTAL	31	719	173	8	116	6	6	6	449	1.200,00 €	0,00 €	1.200,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	890,00 €	360,00 €	0,00 €	6.410,00 €	14.490,00 €
Rio Tinto n.º 3	EB 2,3 Frei Manuel Sf Inês																			
	EB1 Sagizim do Monte	12	209							237	250,00 €				300,00 €	200,00 €	480,00 €	5.000,00 €	1.730,00 €	
	EB1 Val de Ferreiros	4	104							87	200,00 €				100,00 €	200,00 €	160,00 €	660,00 €	660,00 €	
	EB1/B S. João	4	86							75	200,00 €				100,00 €	200,00 €	160,00 €	660,00 €	660,00 €	
	Sub-total	20	461	0	0	0	0	0	0	400	650,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	600,00 €	800,00 €	5.000,00 €	7.350,00 €	
	B Sagizim do Monte	3	94	65	4	79	3				600,00 €	600,00 €	750,00 €			200,00 €	160,00 €	2.910,00 €	2.910,00 €	
	B Sagizim do Monte	2	47	43	2	32	2				300,00 €	300,00 €	400,00 €			200,00 €	80,00 €	1.780,00 €	1.780,00 €	
	B Sagizim	2	53	40	2	25	1				300,00 €	300,00 €	250,00 €			200,00 €	80,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	
	B Casim	1	22	20	1	12	1				150,00 €	150,00 €	210,00 €			200,00 €	40,00 €	990,00 €	990,00 €	
	Sub-total	2	91	37	2	29	1				300,00 €	300,00 €	250,00 €			200,00 €	80,00 €	1.330,00 €	1.330,00 €	
TOTAL	33	719	268	13	208	10	10	10	400	1.950,00 €	0,00 €	1.950,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	1.200,00 €	520,00 €	0,00 €	10.120,00 €	32.670,00 €
A Betra Douro	EB 2,3 Medas																			
	EB1 Brancele	2	41							40	150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	800,00 €	800,00 €	
	EB1 Corvalins	2	32							22	150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	800,00 €	800,00 €	
	EB1 Chelas	2	25							22	150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	800,00 €	800,00 €	
	EB1/B Corno de Vila	4	75							73	200,00 €				100,00 €	200,00 €	160,00 €	660,00 €	660,00 €	
	EB1/B Lixa	2	32							32	150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	800,00 €	800,00 €	
	EB1/B Fátimas	2	31							30	150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	800,00 €	800,00 €	
	Sub-total	14	206	0	0	0	0	0	0	219	900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	350,00 €	200,00 €	560,00 €	5.000,00 €	8.860,00 €	
	B Brancele	1	25	25	1	14	1				150,00 €	200,00 €	250,00 €			200,00 €	40,00 €	990,00 €	990,00 €	
	B Chelas	1	18	13	1	10	1				150,00 €	200,00 €	250,00 €			200,00 €	40,00 €	990,00 €	990,00 €	
Corno de Vila	2	40	33	2	11	1				300,00 €	300,00 €	250,00 €			200,00 €	80,00 €	1.300,00 €	1.300,00 €		
B Lixa	1	8	6	1	3	0				150,00 €	0,00 €	0,00 €			200,00 €	40,00 €	540,00 €	540,00 €		
B Vila Nova	2	34	29	1	20	2				150,00 €	200,00 €	250,00 €			200,00 €	40,00 €	990,00 €	990,00 €		
B Zebrowska	1	25	25	1	6	0				150,00 €	0,00 €	0,00 €			200,00 €	40,00 €	540,00 €	540,00 €		
TOTAL	8	158	131	7	64	4	4	4	0	1.050,00 €	0,00 €	1.050,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.200,00 €	320,00 €	0,00 €	5.170,00 €	13.490,00 €

10.MAI.2017

GISE/

Handwritten signature



Anexo C – apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas (cont)

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de Refeições (n.º de alunos)		Apoio ao Fornecimento de Refeições				Educação Especial		Atividades de Ensino Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (B 2,3)	TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Atendimento de Horário	N.º acordos	J1	EB1	Atividades Letivas	Material de desgaste	Atendimento de Horário	Material de desgaste	Material de apoio						
Alf.º Dinis	EB 2,3 João Dinis																			
	EB n.º 1 Gondomar	31	231				221			250,00 €					275,00 €	200,00 €	440,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	
	EB1 Gandia	4	92				87			200,00 €					100,00 €	200,00 €	160,00 €		1.160,00 €	
	EB1 Ramalho	4	91				89			200,00 €					100,00 €	200,00 €	240,00 €		660,00 €	
	EB1 Sonato	6	134				118			200,00 €					150,00 €	200,00 €	240,00 €		790,00 €	
	EB1 Vinhais	4	96				87			200,00 €					100,00 €	200,00 €	160,00 €		660,00 €	
	EB1/J1 Aguiar	3	58				49			150,00 €					75,00 €	200,00 €	120,00 €		545,00 €	
	EB1/J1 Taralhão	4	90				79			200,00 €					100,00 €	200,00 €	160,00 €		660,00 €	
	URAMI Gondomar																			
	Sub-total		36	792	0	0	0	724	0,00 €	1.400,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	300,00 €	900,00 €	1.400,00 €	1.440,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	10.840,00 €
	J1 Aguiar		2	45	37	2	28	1	300,00 €	300,00 €	300,00 €	350,00 €				200,00 €	200,00 €	80,00 €		1.380,00 €
	J1 Fontela		2	49	43	2	32	2	300,00 €	400,00 €	500,00 €					200,00 €	200,00 €	80,00 €		1.780,00 €
	J1 Carregal		3	75	66	3	49	2	450,00 €	400,00 €	500,00 €					200,00 €	200,00 €	120,00 €		2.120,00 €
	J1 EB n.º 1 Gondomar		6	148	116	5	103	4	900,00 €	800,00 €	1.000,00 €					200,00 €	200,00 €	240,00 €		3.890,00 €
J1 Taralhão		2	45	32	2	24	1	300,00 €	300,00 €	350,00 €					200,00 €	200,00 €	80,00 €		1.380,00 €	
J1 Vinhais		2	45	39	2	22	1	300,00 €	300,00 €	350,00 €					200,00 €	200,00 €	80,00 €		1.380,00 €	
Sub-total		17	402	333	16	158	11	2.400,00 €	2.200,00 €	2.750,00 €	2.750,00 €	0,00 €	0,00 €	900,00 €	0,00 €	1.200,00 €	680,00 €	0,00 €	0,00 €	11.780,00 €
TOTAL		53	1194	333	16	238	11	2.400,00 €	1.400,00 €	1.400,00 €	2.550,00 €	2.550,00 €	2.550,00 €	300,00 €	900,00 €	2.600,00 €	2.120,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	22.220,00 €
n.º 1 de Gondomar	EB 2,3 Joam																			
	EB1 Adães	2	35				35			150,00 €					50,00 €	200,00 €	80,00 €		480,00 €	
	EB1 Estrada	2	36				31			150,00 €					50,00 €	200,00 €	80,00 €		480,00 €	
	EB1 Janeiro	4	75				73			200,00 €					100,00 €	200,00 €	160,00 €		660,00 €	
	EB1 Outubro	4	93				93			200,00 €					100,00 €	200,00 €	160,00 €		660,00 €	
	EB1/J1 Gerns	2	40				33			150,00 €					50,00 €	200,00 €	80,00 €		480,00 €	
	Sub-total		14	279	0	0	0	265	0,00 €	850,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	350,00 €	1.000,00 €	560,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	7.760,00 €
	J1 Adães	2	38	33	2	29	1	300,00 €	300,00 €	300,00 €	350,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €		1.310,00 €	
	J1 Gerns	2	30	22	1	11	1	150,00 €	300,00 €	250,00 €	250,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €		1.380,00 €	
	J1 Janeiro	2	39	37	2	25	1	300,00 €	300,00 €	350,00 €	250,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €		1.330,00 €	
	J1 Joam	2	50	44	2	28	1	300,00 €	300,00 €	200,00 €	250,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €		1.330,00 €	
	J1 Ribeira	1	19	19	1	10	1	150,00 €	300,00 €	250,00 €	250,00 €				50,00 €	200,00 €	40,00 €		990,00 €	
	J1 Trás da Serra	2	45	27	1	20	1	150,00 €	300,00 €	300,00 €	250,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €		1.180,00 €	
	Sub-total		11	221	182	9	123	6	1.350,00 €	1.200,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	440,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL		25	500	182	9	123	6	1.350,00 €	850,00 €	1.850,00 €	1.200,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	350,00 €	2.200,00 €	2.200,00 €	1.800,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	15.100,00 €

10. MAI 2017

10
GISEF
Ceu

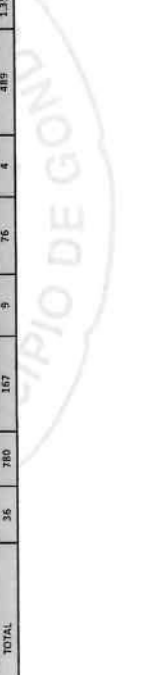


Anexo C – apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas (cont)

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de refeições (n.º de refeições)		Apoio ao Fornecimento de Refeições		Atividades Extras		Pré-Escolar		Educação Especial	Atividades Enriquecedoras Curriculares	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e Aprovechamento (EB 2,3)	TOTAL ANUAL		
				N.º acções	Alargamento de Horário	N.º acções	J1	EB1	Material de desporto	Aquisição de Bens	Material de desporto	Material de desporto	Material de apoio	Material de apoio								
																					Fornecimento de refeições (n.º alunos)	J2
Rio Tinto	EB 2,3 Rio Tinto	7	165				131															
	EB1 Atou de Sauberto	6	117				122															
	EB1 Cabanas	2	47				13															
	EB1 Ponte	7	163				128															
	EB1 S. Catarina n.º 1	5	104				97															
	EB1/1/1 S. Bartolomeu n.º 2	27	613	0	0	0	511	0,00 €	940,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	675,00 €	1.060,00 €	1.060,00 €	5.000,00 €	8.000,00 €	9.060,00 €	
	UNAMS. Caxarias	1	20	20	1	10	1	140,00 €				340,00 €	200,00 €	750,00 €								990,00 €
	J1 Azeite	2	50	41	2	33	2	300,00 €				300,00 €	400,00 €	500,00 €								1.700,00 €
	J1 Alto do Soutelo	2	43	37	7	25	1	300,00 €				300,00 €	200,00 €	350,00 €								1.330,00 €
	J1 Fontalva n.º 1	2	42	35	2	24	1	300,00 €				300,00 €	200,00 €	250,00 €								1.330,00 €
J1 Parafolha n.º 2	2	39	34	2	19	1	300,00 €				300,00 €	200,00 €	250,00 €								1.330,00 €	
J1 S. Caxarias	9	184	167	9	120	6	0	1.350,00 €	0,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	340,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6.740,00 €	
TOTAL	Sub-total	36	807	167	9	120	511	1.350,00 €	940,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.500,00 €	300,00 €	675,00 €	2.000,00 €	1.440,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	15.765,00 €		
Infanta D. Malinda	EB 2,3 Infanta D. Malinda	6	139				82															
	EB1 Beavista	14	307				287															
	EB1 Beavista/Azurinha	12	266				254															
	EB Vereda Nova	32	732	0	0	0	623	0,00 €	700,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	1.280,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	8.340,00 €		
	J1 EB Beavista/Azurinha	7	164	160	7	88	4	1.050,00 €				800,00 €	1.000,00 €								4.840,00 €	
	J1 EB Vereda Nova	6	142	100	4	77	3	600,00 €				600,00 €	750,00 €								3.750,00 €	
	J1 Vereda Nova	2	43	40	2	30	2	300,00 €				300,00 €	400,00 €								1.700,00 €	
	TOTAL	Sub-total	15	351	302	13	195	0	1.950,00 €	700,00 €	1.950,00 €	2.250,00 €	2.250,00 €	2.250,00 €	0,00 €	800,00 €	600,00 €	1.880,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	9.940,00 €	
	TOTAL	Sub-total	47	1083	302	13	195	623	1.950,00 €	700,00 €	1.950,00 €	1.880,00 €	2.250,00 €	2.250,00 €	0,00 €	800,00 €	1.200,00 €	1.880,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	17.830,00 €	
	S. Pedro da Cova	EB 2,3 S. Pedro da Cova	7	138				126														
EB1 Cova da Moura		2	40				37															
EB1 Cova da Moura		2	38				30															
EB1 Cova		4	78				61															
EB1 S. Martinho		4	95				82															
EB1/2/1 Beia Herculano		4	85				75															
EB1/2/1 Via Verde		4	90				78															
UNAMI Póvoa		27	566	0	0	0	489	0,00 €	1.360,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	675,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	9.950,00 €		
J1 EB Cova da Moura		3	77	60	3	25	1	450,00 €				450,00 €	200,00 €	250,00 €								1.370,00 €
J1 O Minheiro		2	41	34	2	13	1	300,00 €				300,00 €	200,00 €	250,00 €								1.330,00 €
J1 Beia Herculano	3	50	36	2	21	1	300,00 €				300,00 €	200,00 €	250,00 €								1.330,00 €	
J1 Via Verde	2	46	37	2	16	1	300,00 €				300,00 €	200,00 €	250,00 €								1.330,00 €	
TOTAL	Sub-total	9	214	167	9	76	4	1.350,00 €	0,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.500,00 €	0,00 €	800,00 €	800,00 €	1.440,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.640,00 €		
TOTAL	Sub-total	35	780	167	9	76	4	1.350,00 €	1.360,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.500,00 €	300,00 €	675,00 €	2.200,00 €	1.440,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	15.415,00 €		

10.MAI.2017

GISE/ *[Handwritten Signature]*



Anexo C – apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas (cont)

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Fornecimento de Refeições L.º Ciclo do Ensino Básico (n.º alunos)	Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar		Educação Especial	Atividades de Enriquecimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informáticas	Manutenção e apetrechamento (EB 2,3)	TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Alargamento de Horário	N.º acordos		JJ	EB1	Atividades Letivas	Material de desporto							Material de desporto
Valbom	EB 2,3 Marques Leão																		
	EB1 Arroteia	6	174					150	200,00 €				200,00 €		320,00 €		5.000,00 €	5.000,00 €	
	EB1 Lagoa	4	98				90	200,00 €					100,00 €		160,00 €		660,00 €	660,00 €	
	EB Valbom	6	116				107	200,00 €					150,00 €		340,00 €		790,00 €	790,00 €	
	EB/JI Pinheiro Além	4	96				72	200,00 €					300,00 €		160,00 €		660,00 €	660,00 €	
	UAAM Pinheiro Além																300,00 €	300,00 €	
	Sub-total	22	484	0	0	0	419	0,00 €	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	550,00 €	800,00 €	880,00 €	5.000,00 €	8.330,00 €	
	Ji Arroteia	2	37	24	1	16	1	150,00 €										1.180,00 €	1.180,00 €
	Ji ER Valbom	3	65	65	3	50	2	450,00 €										1.200,00 €	1.200,00 €
	Ji Pinheiro Além	2	51	40	2	21	1	300,00 €										800,00 €	1.380,00 €
Ji Quinta do Sol	2	45	43	2	37	2	300,00 €										200,00 €	1.780,00 €	
Sub-total	9	198	172	8	124	6	1.200,00 €	0,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	0,00 €	3.000,00 €	6.410 €	
TOTAL	31	682	172	8	124	6	419	1.200,00 €	800,00 €	1.200,00 €	1.500,00 €	300,00 €	550,00 €	1.600,00 €	1.240,00 €	3.000,00 €	14.740,00 €	14.740,00 €	
Canelo	EB1 Sa Nte	2	28	0	0	0	28	150,00 €									480,00 €	480,00 €	
	Sub-total	2	28	0	0	0	28	0,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	50,00 €	200,00 €	40,00 €	0,00 €	480,00 €	
	Ji Arreja	1	15	13	1	12	1	150,00 €										990,00 €	990,00 €
	Sub-total	1	15	13	1	12	1	0,00 €	150,00 €	150,00 €	350,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €	40,00 €	0,00 €	990,00 €	
TOTAL	3	43	33	3	12	1	28	150,00 €	150,00 €	200,00 €	350,00 €	0,00 €	50,00 €	400,00 €	130,00 €	0,00 €	1.470,00 €	1.470,00 €	
Pedregos	EB1 Sa nte	4	77				65										660,00 €	660,00 €	
	EB1 Triana	2	38				30										480,00 €	480,00 €	
	EB1/Ji Boucinha	11	225				184										1.165,00 €	1.165,00 €	
	UAAM Boucinha																300,00 €	300,00 €	
	UEA Boucinha																300,00 €	300,00 €	
	Sub-total	17	340	0	0	0	279	0,00 €	600,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	425,00 €	600,00 €	600,00 €	880,00 €	0,00 €	2.965,00 €	
	Ji Carreiros	1	18	17	3	13	1	150,00 €										990,00 €	990,00 €
	Ji Sarragãos	2	31	23	1	10	1	300,00 €										1.300,00 €	1.300,00 €
	Ji Boucinha	3	68	54	2	36	2	300,00 €										1.970,00 €	1.970,00 €
	Sub-total	6	117	94	4	58	4	0	600,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	240,00 €	0,00 €	4.140,00 €	4.140,00 €
TOTAL	23	457	94	4	58	4	279	600,00 €	600,00 €	900,00 €	1.000,00 €	600,00 €	425,00 €	1.200,00 €	920,00 €	0,00 €	7.045,00 €	7.045,00 €	
TOTAL MUNICÍPIO	340	7440	2002	97	1355	67	4406	14.550,00 €	9.200,00 €	16.050,00 €	13.400,00 €	1.800,00 €	5.825,00 €	19.200,00 €	13.600,00 €	45.000,00 €	155.375,00 €	155.375,00 €	



Anexo C1 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Stª Barbara

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Económicos de Refeições L3 Ciclo do Ensino Básico (n.º alunos)	Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar			Educação Especial	Atividades de Enriquecimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (EB 2,3)	TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Alargamento de Horário		N.º acordos	Atividades Letivas	Alargamento de Horário	Material de desporto	Material de desporto							Material de desporto
Stª Bárbara	EB 2,3 Fátimas																		
	EB1 Alvarinha	4	91				63		200,00 €					100,00 €	200,00 €	160,00 €	6,000,00 €	5,000,00 €	
	EB1/2/3 Bela Vista	9	219				207		250,00 €					225,00 €	200,00 €	360,00 €		660,00 €	
	EB1/2/3 Montevideo	5	121				114		200,00 €					125,00 €	200,00 €	200,00 €		1,035,00 €	
	EB1/2/3 Stª Eulália	4	86				65		200,00 €					100,00 €	200,00 €	160,00 €		725,00 €	
	Sub-total		22	517	0	0	449	0,00 €	850,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	550,00 €	800,00 €	880,00 €	5,000,00 €	8,080,00 €	
	J1 Bela Vista	2	47				43		300,00 €		200,00 €	250,00 €			200,00 €	80,00 €		1,330,00 €	
	J1 Montevideo	3	72				57		450,00 €	400,00 €	500,00 €				200,00 €	120,00 €		2,120,00 €	
	J1 Stª Bárbara	1	21				19		150,00 €	300,00 €	350,00 €				200,00 €	40,00 €		990,00 €	
	J1 Stª Eulália	3	72				54		300,00 €	400,00 €	500,00 €				200,00 €	120,00 €		1,970,00 €	
	Sub-total		9	212	173	8	116	0	1,200,00 €	1,350,00 €	1,500,00 €	1,500,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	360,00 €	0,00 €	0,00 €	6,400,00 €
	TOTAL		31	729	173	8	116	449	1,200,00 €	1,350,00 €	1,500,00 €	1,500,00 €	0,00 €	550,00 €	1,600,00 €	1,240,00 €	5,000,00 €	14,490,00 €	

10.MAI 2017

GISE/
43
P. G. G.



Anexo C2 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Rio Tinto N.º3

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turnos / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de Refeições (n.º alunos)		Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar			Educação Especial	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (EB 2,3)	TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Agrupamento de Horário	N.º acordos	J1	EB1	Atividades Lúdicas	Alargamento de Horário	Material de despesa	Aplicação de Bens				
Rio Tinto n.º 3	EB 2,3 Frei Manuel Sít. Inês																
	EB Baguim do Monte	12	269				237			250,00 €					480,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
	EB1 Vale Freixo	4	104				87			200,00 €					160,00 €		1.230,00 €
	EB1/J1 Seixo	4	98				76			200,00 €					160,00 €		660,00 €
	Sub-total	20	461				400			650,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	5.000,00 €	7.550,00 €
	J1 EB Baguim do Monte	4	94	85	4	79	3			600,00 €	600,00 €	760,00 €			160,00 €		3.910,00 €
	J1 Baguim do Monte	2	47	43	2	32	2			300,00 €	400,00 €	500,00 €			80,00 €		1.780,00 €
	J1 Baixinho	2	53	40	2	25	1			300,00 €	200,00 €	250,00 €			80,00 €		1.380,00 €
	J1 Castro	1	22	20	1	12	1			150,00 €	300,00 €	250,00 €			40,00 €		990,00 €
	J1 Entre-Camélias	2	51	37	2	29	1			300,00 €	200,00 €	250,00 €			80,00 €		1.350,00 €
	J1 Seixo	2	51	43	2	31	2			300,00 €	400,00 €	500,00 €			80,00 €		1.780,00 €
	Sub-total	13	318	268	13	208	10	0		1.950,00 €	2.000,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	520,00 €	0,00 €	10.120,00 €
	TOTAL	33	779	268	13	208	10	400		1.950,00 €	650,00 €	2.000,00 €	2.500,00 €	0,00 €	1.320,00 €	5.000,00 €	17.670,00 €

10.MAI.2017

46
GISE/
Kéice



Anexo C3 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas À Beira Doura

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Formação de Refeições 1.º Ciclo do Ensino Básico (n.º alunos)	Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar		Educação Especial	Atividades de Enriquecimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (B 2.3)	TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Alargamento de Horário		N.º acordos	JJ	EB1	Atividades Letivas							Alargamento de Horário
A Beira Doura	EB 2.3 Meadas																	
	EB1 Branzelo	2	41				40		150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	
	EB1 Carvalhos	2	32				22		150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	480,00 €	480,00 €	
	EB1 Chães	2	25				22		150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	480,00 €	480,00 €	
	EB1/2/3 Gomo de Vila	4	75				73		200,00 €				100,00 €	200,00 €	160,00 €	660,00 €	660,00 €	
	EB1/2/3 Uma	2	32				32		150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	480,00 €	480,00 €	
	EB1/2/3 Zebeiros	2	31				30		150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €	480,00 €	480,00 €	
	Sub-total		14	236	0	0	0	219	0,00 €	950,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	350,00 €	1.200,00 €	550,00 €	5.000,00 €	8.650,00 €
	JJ Branzelo	1	25		1	34	1		150,00 €		200,00 €	250,00 €		200,00 €	40,00 €	990,00 €	990,00 €	
	JJ Chães	1	18		1	10	1		150,00 €		200,00 €	250,00 €		200,00 €	40,00 €	990,00 €	990,00 €	
	Gomo de Vila	2	40		2	11	1		300,00 €		200,00 €	250,00 €		200,00 €	80,00 €	1.330,00 €	1.330,00 €	
	JJ Uma	1	8		1	3	0		150,00 €		0,00 €	0,00 €		200,00 €	40,00 €	540,00 €	540,00 €	
	JJ Vila Nova	2	34		1	20	1		150,00 €		200,00 €	250,00 €		200,00 €	80,00 €	1.180,00 €	1.180,00 €	
	JJ Zebeiros	1	25		1	6	0		150,00 €		0,00 €	0,00 €		200,00 €	40,00 €	540,00 €	540,00 €	
Sub-total		8	160	7	64	4	0	1.050,00 €	0,00 €	800,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	320,00 €	0,00 €	5.570,00 €	5.570,00 €	
TOTAL		22	386	7	64	4	219	1.050,00 €	950,00 €	800,00 €	1.000,00 €	0,00 €	350,00 €	2.400,00 €	880,00 €	5.000,00 €	13.630,00 €	

10.MAI.2017

45
GISE/
Pleu



Anexo C4 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Júlio Dinis

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de Refeições 1.º Ciclo do Ensino Básico (n.º alunos)		Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar		Educação Especial	Atividades de Enrichimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e Apreciação (EB 2,3)	TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Agrupamento de Horário	N.º acordos	J1	EB1	Atividades Lúdicas	Agrupamento de Horário	Aquisição de Bens							Material de desgaste
Júlio Dinis	EB 2,3 Júlio Dinis																		
	EB n. 1 Gondomar	11	231				221			250,00 €				275,00 €	200,00 €	440,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	
	EB3 Gandra	4	92				87			200,00 €				100,00 €	200,00 €	160,00 €		1.165,00 €	
	EB1 Ramalide	4	91				83			200,00 €				100,00 €	200,00 €	160,00 €		660,00 €	
	EB2 Souto	6	134				118			200,00 €				150,00 €	200,00 €	240,00 €		790,00 €	
	EB3 Vinhais	4	96				87			200,00 €				300,00 €	200,00 €	160,00 €		660,00 €	
	EB2/J1 Aguiar	3	98				49			150,00 €				75,00 €	200,00 €	120,00 €		545,00 €	
	EB2/J1 Taroulhos	4	90				79			200,00 €				100,00 €	200,00 €	160,00 €		660,00 €	
	UAAM Gondomar																		300,00 €
	Sub-total		36	792	0	0	0	724	0,00 €	1.400,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	900,00 €	1.400,00 €	1.440,00 €	5.000,00 €	10.480,00 €	
	J1 Aguiar		2	45	37	2	28	1	300,00 €		200,00 €	250,00 €			200,00 €	80,00 €			1.330,00 €
	J1 Fronteira		2	49	43	2	32	2	300,00 €		400,00 €	500,00 €			200,00 €	80,00 €			1.780,00 €
J1 Carregalhos		3	75	65	3	49	2	450,00 €		400,00 €	500,00 €			200,00 €	120,00 €			2.120,00 €	
J1 EB n.º 1 Gondomar		6	143	116	5	103	4	750,00 €		800,00 €	1.000,00 €			200,00 €	240,00 €			3.890,00 €	
J1 Taroulhos		2	45	32	2	24	1	300,00 €		200,00 €	250,00 €			200,00 €	80,00 €			1.330,00 €	
J1 Vinhais		2	45	39	2	22	1	300,00 €		200,00 €	250,00 €			200,00 €	80,00 €			1.330,00 €	
Sub-total		17	402	333	16	258	11	2.400,00 €	0,00 €	2.200,00 €	2.750,00 €	0,00 €	900,00 €	1.200,00 €	680,00 €	0,00 €	0,00 €	11.780,00 €	
TOTAL		53	1194	333	16	258	11	2.400,00 €	1.400,00 €	2.200,00 €	2.750,00 €	300,00 €	900,00 €	1.200,00 €	2.120,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	22.220,00 €	

10.MAI.2017

46
GISE/
P. Que



Anexo C5 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas N.º1 de Gondomar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Formação de Refeições 1.º Ciclo do Ensino Básico (n.º alunos)		Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar				Educação Especial	Atividades de Enriquecimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (E) 2,3)	TOTAL ANUAL		
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Alargamento de Horário	N.º acordos	N.º alunos	J1	EB1	Atividades Letivas	Aquisição de livros	Alargamento de Horário	Material de desgaste							Material de desgaste	Material de desgaste
n.º1 de Gondomar	EB 2,3 Jovem																					
	EB1 ADEs	2	35						150,00 €						50,00 €	200,00 €	80,00 €	80,00 €	5.000,00 €	480,00 €		
	EB1 Estrada	2	36						150,00 €						50,00 €	300,00 €	80,00 €	80,00 €	480,00 €			
	EB1 Janeiro	4	75						200,00 €						100,00 €	200,00 €	160,00 €	160,00 €	660,00 €			
	EB1 Outubro	4	93						200,00 €						100,00 €	200,00 €	160,00 €	160,00 €	660,00 €			
	EB1/J1 Gens	2	40						150,00 €						50,00 €	200,00 €	80,00 €	80,00 €	480,00 €			
	Sub-total		14	279	0	0	0	0	850,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	300,00 €	350,00 €	1.000,00 €	560,00 €	560,00 €	5.000,00 €	7.760,00 €		
	J1 ADEs	2	38	33	2	29	1		300,00 €		300,00 €	350,00 €									1.330,00 €	
	J1 Gens	2	30	22	1	11	1		150,00 €		300,00 €	250,00 €										1.190,00 €
	J1 Janeiro	2	39	37	2	25	1		300,00 €		300,00 €	250,00 €										1.330,00 €
J1 Jovem	2	50	44	2	28	1		300,00 €		300,00 €	250,00 €										1.330,00 €	
J1 Ribeira	1	19	19	1	10	1		150,00 €		150,00 €	250,00 €										960,00 €	
J1 Três da Serra	2	45	27	1	20	1		150,00 €		300,00 €	250,00 €										1.180,00 €	
Sub-total		11	221	182	9	123	6	0,00 €	1.350,00 €	1.350,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	1.200,00 €	440,00 €	440,00 €	0,00 €	5.000,00 €	15.100,00 €	
TOTAL		25	500	182	9	123	6	850,00 €	1.350,00 €	1.650,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	350,00 €	2.200,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	35.100,00 €	

10.MAI.2017

GISE/

hf
Deu



Anexo C6 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de Refeições 1.º ciclo do Ensino Básico (n.º alunos)		Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar				Educação Especial	Atividades de Enriquecimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (B, 2,3)	TOTAL ANUAL		
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Alargamento de Horário	N.º acordos	JI	EB1	Atividades Letivas	Alargamento de Horário	Material de desporto	Material de desporto	Material de apoio								
Rio Tinto	EB 2.3 Rio Tinto																					
	EB1 Alto do Souzelo	7	165				131		200,00 €						175,00 €		200,00 €	280,00 €	5,000,00 €	5,000,00 €		
	EB1 Cabanas	6	137				122		200,00 €						150,00 €		300,00 €	240,00 €	790,00 €	790,00 €		
	EB1 Ponte	2	42				33		150,00 €						50,00 €		200,00 €	80,00 €	480,00 €	480,00 €		
	EB1 S. Caetano n.º 1	7	165				128		200,00 €						175,00 €		200,00 €	280,00 €	855,00 €	855,00 €		
	EB1/JI S. Caetano n.º 2	5	104				97		200,00 €						125,00 €		200,00 €	200,00 €	725,00 €	725,00 €		
	USAPPS, Caetano																			300,00 €	300,00 €	
	Sub-total		27	613	0	0	0	511	0,00 €	950,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	675,00 €	300,00 €	1.000,00 €	1.080,00 €	5.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	
	JI Anelias		1	20					150,00 €												40,00 €	990,00 €
	JI Alto do Souzelo		2	50					300,00 €												80,00 €	1.760,00 €
	JI Porelhinha n.º 1		2	43					300,00 €												80,00 €	1.330,00 €
	JI Porelhinha n.º 2		2	42					300,00 €												80,00 €	1.330,00 €
	JI S. Caetano		2	39					300,00 €												80,00 €	1.330,00 €
	Sub-total		9	194	167	9	120	0	1.350,00 €	0,00 €	1.350,00 €	1.200,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	360,00 €	0,00 €	5.000,00 €	6.760,00 €	6.760,00 €
TOTAL		36	807	167	9	120	511	1.350,00 €	950,00 €	1.350,00 €	1.200,00 €	1.500,00 €	0,00 €	675,00 €	300,00 €	2.000,00 €	1.440,00 €	0,00 €	5.000,00 €	15.755,90 €	15.755,90 €	

10.MAI 2017



GISEL

48
Pereira

Anexo C7 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de Refeições do Ensino Básico (n.º de alunos)		Apoio ao Fomento de Refeições		Pré-Escolar			Educação Especial	Atividades de Enriquecimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (B1 2,3)	TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Agrupamento de Horário	N.º acordos	J1	EB1	Atividades Letivas	Alargamento de Horário	Material de despesa	Material de apoio							
Infanta D. Mafalda	EB 2,3 Infanta D. Mafalda																			
	EB1 Boavista	6	139				82			200,00 €					150,00 €	200,00 €	240,00 €	5,000,00 €	790,00 €	
	EB Boavista/Lourinha	14	307				287			250,00 €					350,00 €	200,00 €	560,00 €		1.360,00 €	
	EB Vereda Nova	12	286				254			250,00 €					300,00 €	200,00 €	480,00 €		1.230,00 €	
	Sub-total	32	732	0	0	0	623	0,00 €	700,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	600,00 €	1.280,00 €	5.000,00 €	8.380,00 €	
	J1 EB Boavista/Lourinha	7	164	150	7	88	4	1.050,00 €		80,00 €	1.000,00 €					200,00 €	280,00 €		4.380,00 €	
	J1 EB Vereda Nova	6	142	300	4	77	3	600,00 €		60,00 €	750,00 €					200,00 €	240,00 €		3.290,00 €	
	J1 Vereda Nova	2	45	62	2	30	2	300,00 €		40,00 €	500,00 €					200,00 €	80,00 €		1.780,00 €	
	Sub-total	15	351	302	13	195	9	1.950,00 €	0,00 €	1.800,00 €	2.250,00 €	1.800,00 €	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	0,00 €	9.450,00 €
	TOTAL	47	1083	302	13	195	9	1.950,00 €	700,00 €	1.800,00 €	2.250,00 €	1.800,00 €	2.250,00 €	0,00 €	800,00 €	1.200,00 €	1.880,00 €	5.000,00 €	17.830,00 €	

10.MAI.2017

GISE/ 49 *Pei*



Anexo C8 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas S. Pedro da Cova

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de Refeições do Ensino Básico (n.º alunos)		Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar				Educação Especial	Atividades Extra-curriculares	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e Aprestamento (EB 2,3)	TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Agrupamento de Horário	N.º acordos	J1	EB1	Atividades Letivas	Agrupamento de Horário	Material de Apoio	Material de Apoio	Material de Apoio						
EB 2,3 S. Pedro da Cova																				
EB Cavalha/Mo		7	139				126		200,00 €						175,00 €	200,00 €	280,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	
EB1 Cimo da Serra		2	40				37		150,00 €						50,00 €	200,00 €	30,00 €	80,00 €	480,00 €	
EB1 Covilhã		2	38				30		150,00 €						50,00 €	200,00 €	30,00 €	80,00 €	480,00 €	
EB1 Passaãl		4	79				61		200,00 €						100,00 €	200,00 €	180,00 €	660,00 €	660,00 €	
EB1 Silveirinhos		4	95				82		200,00 €						100,00 €	200,00 €	160,00 €	660,00 €	660,00 €	
EB1/2/Beta Horizonte		4	85				75		200,00 €						100,00 €	200,00 €	160,00 €	660,00 €	660,00 €	
EB1/2/Vila Verde		4	90				78		200,00 €						100,00 €	200,00 €	160,00 €	660,00 €	660,00 €	
S. Pedro da Cova																				
UA001 Passaãl		27	566	0	0	0	489	0,00 €	1.300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	300,00 €	675,00 €	1.400,00 €	1.880,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	
J1 EB Cavalha/Mo																				
J1 EB Cavalha/Mo		3	77	60	3	26	1	450,00 €	0,00 €	200,00 €	250,00 €	250,00 €				200,00 €	120,00 €	1.670,00 €	1.670,00 €	
J1 O Ribeiro		2	41	34	2	13	1	300,00 €	0,00 €	200,00 €	250,00 €	250,00 €				200,00 €	80,00 €	1.330,00 €	1.330,00 €	
J1 Beta Horizonte		2	50	36	2	21	1	300,00 €	0,00 €	200,00 €	250,00 €	250,00 €				200,00 €	80,00 €	1.330,00 €	1.330,00 €	
J1 Vila Verde		2	46	37	2	16	1	300,00 €	0,00 €	200,00 €	250,00 €	250,00 €				200,00 €	80,00 €	1.330,00 €	1.330,00 €	
J1 Beta Horizonte																				
J1 Beta Horizonte		9	214	167	9	76	4	0	1.350,00 €	0,00 €	800,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	380,00 €	0,00 €	0,00 €	
J1 Vila Verde																				
J1 Vila Verde		36	780	167	9	76	4	489	1.350,00 €	1.300,00 €	800,00 €	1.000,00 €	300,00 €	300,00 €	675,00 €	2.200,00 €	1.440,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	
TOTAL																				
15.415,00 €																				

10.MAI.2017

50
GSE/
V. Leu



Anexo C9 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Valbom

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Formedimento de Refeições 1.º e 2.º do Ensino Básico (n.º alunos)		Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar			Educação Especial	Atividades de Enriquecimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (EB 2,3)	TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Agrupamento de Horário	N.º acordos	J1	EB1	Atividades Lúdicas	Aquisição de Itens	Material de desporto	Material de desporto							Material de apoio
Valbom	EB 2,3 Marques Leitão																			
	EB1 Arrozeira	8	174				150		200,00 €					200,00 €		200,00 €	120,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	
	EB1 Lagoa	4	98				90		200,00 €					100,00 €		300,00 €	150,00 €		660,00 €	
	EB Valbom	6	116				107		200,00 €					150,00 €		200,00 €	240,00 €		790,00 €	
	EB1/J1 Pinheiro Além	4	96				72		200,00 €					100,00 €		200,00 €	160,00 €		660,00 €	
	UMAR Pinheiro Além																			300,00 €
	Sub-total	22	488	0	0	0	419	0,00 €	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	550,00 €	800,00 €	880,00 €	5.000,00 €	8.330,00 €	
	J1 Armiteia	2	37	24	1	16	1	160,00 €		300,00 €						200,00 €	80,00 €		1.180,00 €	
	J1 EB Valbom	3	65	65	3	50	2	450,00 €		400,00 €						200,00 €	120,00 €		2.170,00 €	
	J1 Pinheiro Além	2	51	40	2	21	1	300,00 €		300,00 €						200,00 €	80,00 €		1.330,00 €	
J1 Quinta do Sol	2	45	43	2	37	2	300,00 €		300,00 €						200,00 €	80,00 €		1.760,00 €		
Sub-total	9	198	172	8	124	6	1.200,00 €	0,00 €	1.350,00 €	1.200,00 €	1.900,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	360,00 €	0,00 €	6.410 €		
TOTAL	31	682	172	8	124	6	1.200,00 €	800,00 €	1.350,00 €	1.200,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	300,00 €	550,00 €	1.600,00 €	1.240,00 €	5.000,00 €	14.740,00 €		

10.MAI 2017

51
GSE/
Pleu



Anexo C10 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Canedo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de Refeições 1.º Ciclo do Ensino Básico (n.º alunos)		Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar		Educação Especial	Atividades de Enriquecimento Curricular	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (EB 2,3)	TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º acções	Alargamento de Horário	N.º acções	II	EB1	Atividades Lúricas	Alargamento de Horário	Material de desporto						
Canedo	EB1 Saúde	2	28				28			150,00 €				50,00 €	200,00 €	80,00 €		480,00 €
	Sub-total	2	28	0	0	0	28	0,00 €	0,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	200,00 €	80,00 €	0,00 €	880,00 €
	II Apoio	1	15	13	1	12	1	150,00 €	150,00 €	150,00 €	200,00 €	250,00 €	250,00 €	200,00 €	200,00 €	40,00 €	0,00 €	990,00 €
	Sub-total	1	15	13	1	12	1	0	150,00 €	150,00 €	200,00 €	250,00 €	250,00 €	0,00 €	200,00 €	400,00 €	0,00 €	990,00 €
TOTAL		3	43	13	1	12	28	150,00 €	150,00 €	300,00 €	250,00 €	250,00 €	0,00 €	500,00 €	400,00 €	120,00 €	0,00 €	1.470,00 €

10.MAI.2017

52
GISE/
P. C.



Anexo C11 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pedrouços

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	N.º Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Fornecimento de Refeições 1.º Ciclo (n.º de alunos)		Apoio ao Fornecimento de Refeições		Pré-Escolar		Educação Especial	Atividades de Fomento ao Currículo	Telecomunicações	Consumíveis Informática	Manutenção e apetrechamento (B 2,3)	TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º acordos	Agrupamento de Horário	N.º acordos	J1	EEL	Atividades Lábias	Agrupamento de Horário	Material de limpeza						
Pedrouços	EB1 Santiago	4	77				65	200,00 €						300,00 €	200,00 €	110 €		660,00 €
	EB1 Triana	2	38				30	150,00 €						50,00 €	200,00 €	80 €		480,00 €
	EB1/J1 Boucinha	11	225				184	350,00 €						275,00 €	300,00 €	640 €		1.165,00 €
	UAAM Boucinha																	300,00 €
	UA Boucinha																	300,00 €
	Sub-total	17	340	0	0	0	279	600,00 €	0,00 €	600,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	425,00 €	500,00 €	680,00 €	0,00 €	2.065,00 €
	J1 Corneiros	1	18	17	1	13	1	150,00 €	150,00 €	150,00 €	200,00 €	250,00 €			200,00 €	40 €		960,00 €
	J1 Santiago	2	31	23	1	10	1	150,00 €	300,00 €	200,00 €	250,00 €	250,00 €			300,00 €	80 €		1.180,00 €
	J1 Boucinha	3	68	54	2	36	2	300,00 €	450,00 €	400,00 €	500,00 €	500,00 €			300,00 €	120 €		1.970,00 €
	Sub-total	6	117	94	4	59	4	0	600,00 €	0,00 €	600,00 €	600,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	240,00 €	0,00 €	4.140,00 €
TOTAL	23	457	94	4	59	4	279	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	425,00 €	1.200,00 €	920,00 €	0,00 €	7.045,00 €

10.MAI.2017

53
GISE/
Pleu



Anexo D – mapa geral de apoio aos lanches

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	N.º ALUNOS/ESCALÃO ASE				LANCHES SERVIDOS			COMPARTICIPAÇÃO ALUNOS	Valor a transferir para o AE	
	A	Isento	B	C	Total	N.º	UNITÁRIO			VERBA TOTAL
Escolas Rio Tinto 3	265		193	372	830	15.424	0,75 €	11.568,00 €	1.973,00 €	
Escolas À Beira Douro	85		58	110	253	4.339	0,75 €	3.254,25 €	661,75 €	
Escolas Sta Barbara	275		98	93	466	8.592	0,75 €	6.444,00 €	2.636,50 €	
Escolas Infanta D. Mafalda	105		160	477	742	13.580	0,75 €	10.185,00 €	62,50 €	
Escolas S. Pedro Cova	157		75	61	293	5.054	0,75 €	3.790,50 €	1.545,50 €	
Escolas de Canedo	24		12	5	41	741	0,75 €	555,75 €	260,75 €	
Escolas de Julio Dinis	291		185	513	989	17.788	0,75 €	13.341,00 €	1.819,75 €	
Escolas Gondomar 1	135	21	109	185	450	8.317	0,75 €	6.237,75 €	1.404,10 €	
Escolas de Valbom	202		82	214	498	8.596	0,75 €	6.447,00 €	1.488,25 €	
Escolas de Pedrouços	134	1	16	48	199	3.490	0,75 €	2.617,50 €	1.104,00 €	
Escolas de Rio Tinto	195		106	173	474	8.375	0,75 €	6.281,25 €	1.571,25 €	
TOTAL	1.868	22	1.094	2.251	5.235	94.296	0,75 €	70.722,00 €	14.527,35 €	

10.MAI 2017

54
 GISE/ *Clari*





GONDOMAR
o D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

10. MAI 2017

55
Pleu

2. Para o efeito, o Agrupamento de Escolas apresentará à Câmara Municipal um relatório trimestral das atividades desenvolvidas, bem como, comprovativo das despesas atinentes.

Cláusula única-condição específica

Apoio com caráter único para desenvolvimento de projetos municipais específicos no âmbito do projeto Gondomar Capital Europeia do Desporto.

Cláusula 8ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos para o ano letivo 2016/2017.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Marco Martins)

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Gondomar 1

10.MAI.2017

56
Pleú

2. Para o efeito, o Agrupamento de Escolas apresentará à Câmara Municipal um relatório trimestral das atividades desenvolvidas, bem como, comprovativo das despesas atinentes.

Cláusula única-condição específica

Apoio com caráter único para desenvolvimento de projetos municipais específicos no âmbito do projeto Gondomar Capital Europeia do Desporto.

Cláusula 8ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos para o ano letivo 2016/2017.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Marco Martins)

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis

10. MAI 2017

57
Pleu

c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2. Para o efeito, o Agrupamento de Escolas apresentará à Câmara Municipal um relatório trimestral das atividades desenvolvidas, bem como, comprovativo das despesas atinentes.

Cláusula única

Apoio com caráter único para reparação urgente e inadiável de situação específica

Cláusula 8ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos para o ano letivo 2016/2017.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Marco Martins)

A Diretora do Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova

(_____)



10. MAI 2017

58
P. Gu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

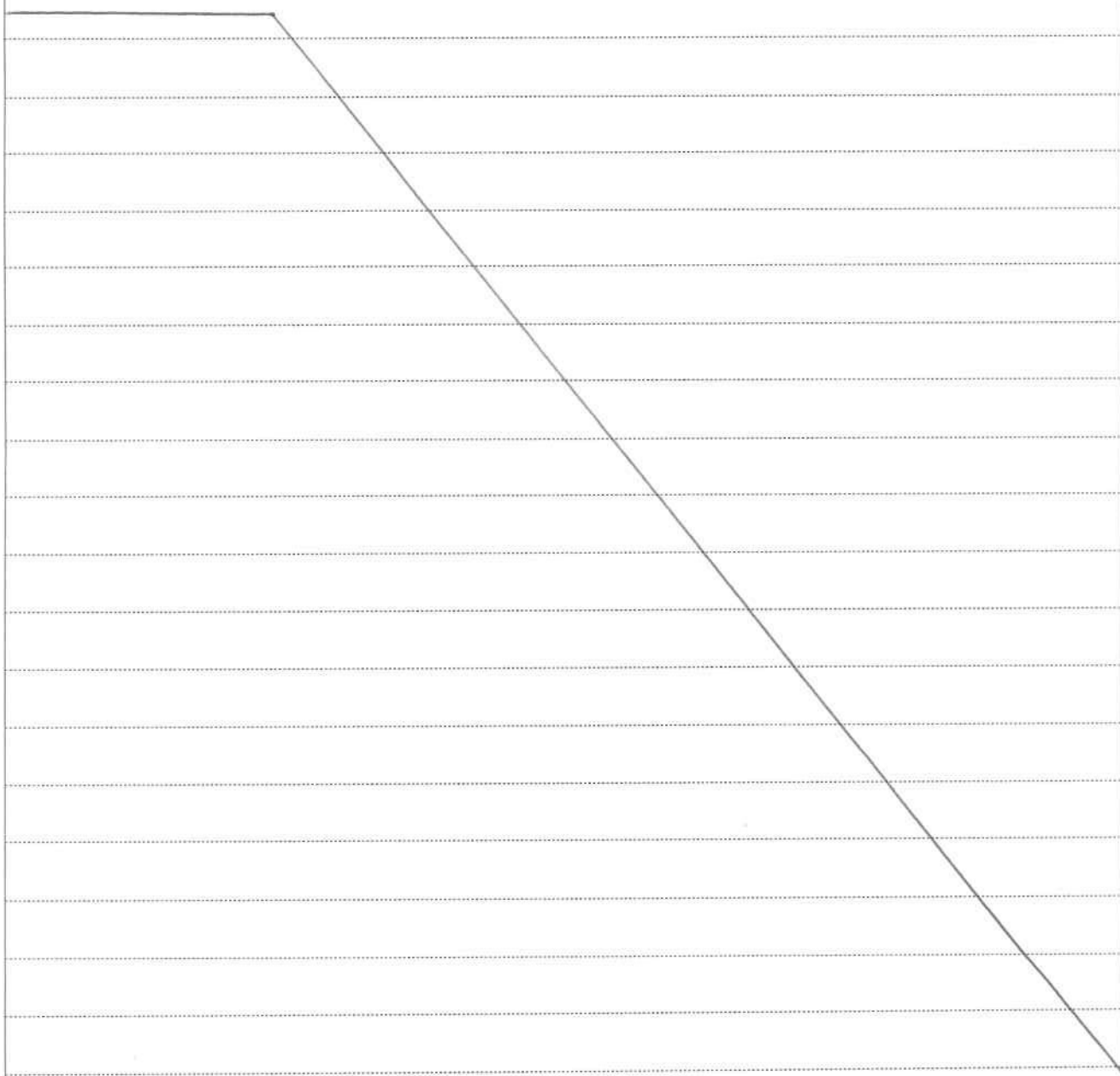
WISH FERREIRINHA - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE GONDOMAR – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta

anexa:





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Vereadora da Educação, Saúde e Relacionamento com o Cidadão

10.MAI.2017

59
Pleu

Comissão
p/ a avaliação
J. M.

PROPOSTA

A Wish Ferreirinha – Associação Juvenil de Gondomar, tem por objectivo a promoção social e cultural dos jovens e habitantes de Gondomar através da recreação artística, promoção dos estilos de vida saudável a partir do desporto, fomentando assim uma cultura de intercâmbio entre as várias organizações existentes no meio.

Na prossecução do seu fim social a Wish Ferreirinha tem vindo a expandir a cultura e promover a integração através da arte, contando presentemente com mais de 100 bailarinos.

O Município de Gondomar prossegue as suas atribuições legais através da realização de iniciativas recreativas e lúdicas promotoras do desenvolvimento educativo, cultural e social pleno e da capacitação dos cidadãos e simultaneamente promotoras do desenvolvimento local.

Esta prossecução muitas vezes é realizada em colaboração com outras entidades, privilegiando-se o envolvimento dos parceiros locais, designadamente associações sem fins lucrativos do concelho, pelo reconhecimento no trabalho desenvolvido ao nível da qualidade, diversidade e capacidade de resposta destas instituições.

Neste contexto, a Wish Ferreirinha tem vindo a colaborar com o Município em diversos eventos que simultaneamente promovem o Município, o desenvolvimento local e o desenvolvimento pleno dos cidadãos através de representações cénicas e culturais.

Considerando que, nos termos do artigo 33º nº. 1 alíneas o) e u) compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a conceder a entidades legalmente constituídas, com vista à realização de atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Vereadora da Educação, Saúde e Relacionamento com o Cidadão

60
P. Vieira

10. MAI 2017

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- aprovar a concessão de um apoio financeiro de € 500,00 à **Wish Ferreirinha - Associação Juvenil de Gondomar** para reforço da sua capacidade financeira.

Gondomar, 3 de maio de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,

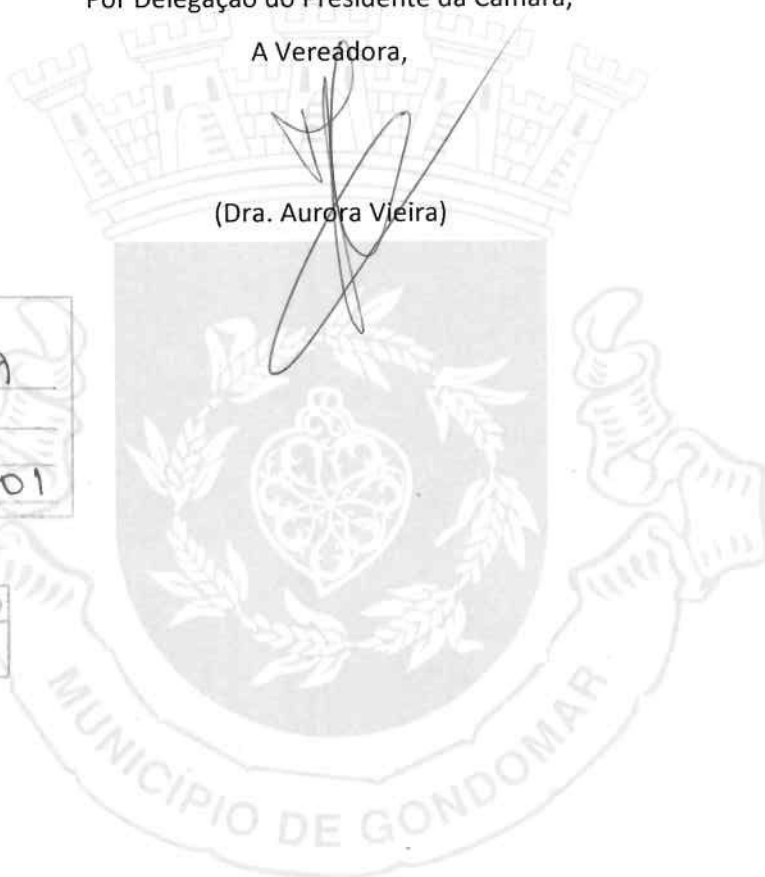
(Dra. Aurora Vieira)

*Wish
03/05/2017*

CABIMENTO	
Ref.º	SUBS/3539
S. Req.	ESRC
C. Câmara	
Org.º PPI	29.040701

N.º 4120

N.º SEQ. COMPROMISSO
43266





10.MAI.2017

61
P. João

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DESTINADO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA À EDP –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.
Absteve-se a vereadora Senhora Dr.ª P.ª João Alves.

10. MAI 2017

Caro
o novo
f. l.

62
P. l.

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar em sua reunião de 26 de Abril de 2017, deliberou aprovar a contratação de um empréstimo bancário destinada à liquidação antecipada da dívida à EDP ao abrigo do artigo 81º da LOE 2017.

Atendendo aos valores em causa, ao calendário de envio dos convites às instituições financeiras não ser o mais favorável e ainda a solicitação de prorrogação de prazo já apresentada por duas das instituições financeiras consultadas.

Considerando que uma dilação de tempo para apresentação de propostas poderá ser mais favorável ao Município de Gondomar, no sentido da obtenção de melhores soluções financeiras,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

- Alterar a data limite de apresentação das propostas a apresentar para o financiamento bancário para 19 de Maio de 2017 pelas 12h30 e a abertura das propostas proceder-se-á, no Salão Nobre do edifício Paços do Concelho, no dia 22 de Maio de 2017 às 14h30.

Paços do Município de Gondomar, em 03 de maio de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



10.MAI 2017

63
P. Cui

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

EXPO GONDOMAR 2017 – COBRANÇA DE VALORES RELATIVOS A OCUPAÇÃO DE STANDS E “JANTAR NEGÓCIOS À
MESA EXPO GONDOMAR” - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta
anexa.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

10.MAI 2017

*Cenário
a 15.05.2017
J. M.*

*64
P. T. V.*

PROPOSTA EXPO GONDOMAR 2017

No âmbito da política de proximidade e apoio ao tecido empresarial local, o Executivo Municipal promoveu de 26 a 29 de maio de 2016 a realização da 1ª edição da Expo Gondomar. Esta iniciativa permitiu responder às necessidades que os empresários locais manifestavam, em ter um certame que lhes permitisse divulgar o que de melhor que se faz no concelho, bem como encontrar oportunidades de negócio e de ativação de marcas.

Na Expo Gondomar 2016 participaram 117 empresas expositoras, representadas através de 143 *stands*, estimando-se um número de visitantes na ordem dos 40.000.

Considerando o êxito do evento, bem como a avaliação positiva do mesmo pelos participantes, aferido no âmbito do processo de avaliação de satisfação, que faz parte integrante desta proposta, é intenção do Município dar continuidade à iniciativa através da realização de uma nova edição em 2017.

Para o efeito, foi incluída nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, aprovadas em 31 de outubro de 2016, a realização da Expo Gondomar 2017, a ter lugar no Multiusos de Gondomar, entre 25 e 28 de maio.

Em 2017 verifica-se um aumento exponencial do número de manifestações de interesse de participação no evento, pelo que se torna necessário proceder ao aumento do espaço expositivo, de modo a poder integrar mais 70 *stands* e alargar o número de expositores para um total de 207.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

10.MAI.2017

65
Pleu

Assim, e à semelhança do ocorrido no ano transato, a participação no evento e respetiva ocupação de *stand* encontra-se sujeita a inscrição e pagamento.

Por outro lado, é ainda intenção do Município proporcionar a todos os expositores, um jantar de *networking* e apresentação, cuja participação será opcional e sujeita a inscrição.

Pelo exposto, PROPONHO:

Que a Exma. Câmara Municipal autorize a cobrança de valores relativos a ocupação dos *stands* no espaço expositivo e de valor a cobrar pelo jantar de *networking* a realizar no dia 27/05/2017, intitulado “Jantar negócios à mesa Expo Gondomar”, de acordo com a seguinte tabela:

Designação	Valor com IVA Incluído
Stand 3m x 3m	123,00 €
Cada Stand múltiplo de 3m x 3m até 3m x 9m	37,00 €
Stand espaço exterior	150,00 €
Jantar “Negócios à mesa Expo Gondomar” /pessoa	10,00 €

Gondomar, 03 de maio de 2017

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)



asserbiz

WHERE DO YOU WANT TO GO?

EXPOGONDOMAR - EXPOSITORES

10.MAI 2017

66
Plein
[Signature]

AVALIAÇÃO DO EVENTO

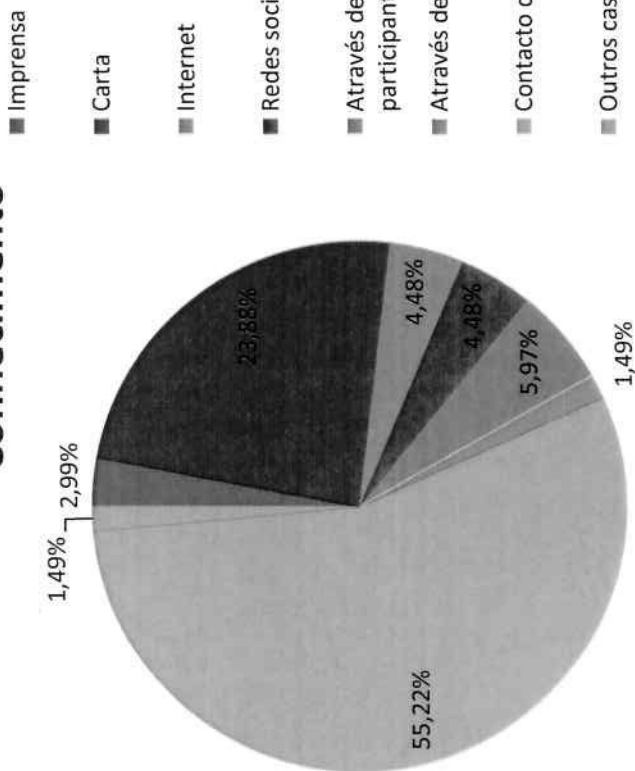
FORAM RESPONDIDOS 60 QUESTIONÁRIOS COMPLETOS APÓS ENVIO POR EMAIL DA ORGANIZAÇÃO, O QUE DEMONSTRA O ELEVADO INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO. OS RESULTADOS FORAM APURADOS COM CLASSIFICAÇÕES DE 0 A 5 SEMPRE QUE POSSÍVEL.

10.MAI.2017

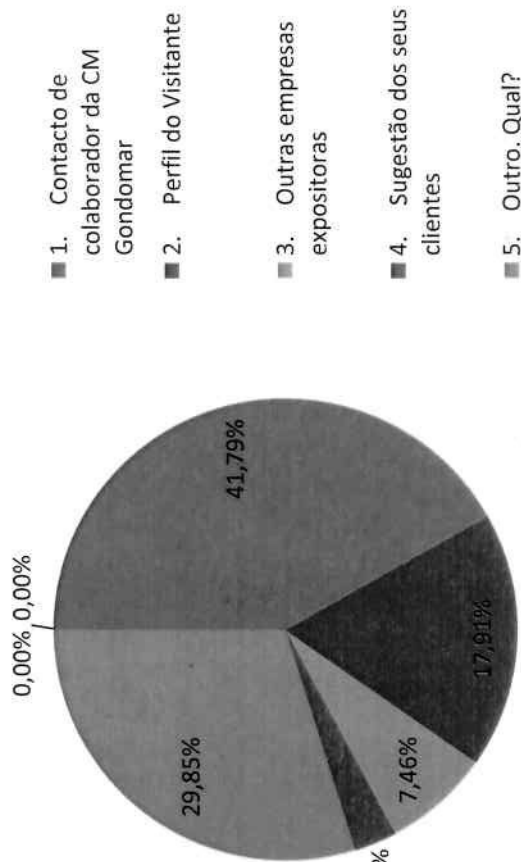
67
Pácu



Conhecimento



Factor de Decisão



55,22% TOMARAM CONHECIMENTO DA EXPO PELO CONTACTO DA CM GONDOMAR, 23,88% PELO ENVOI DE CARTA

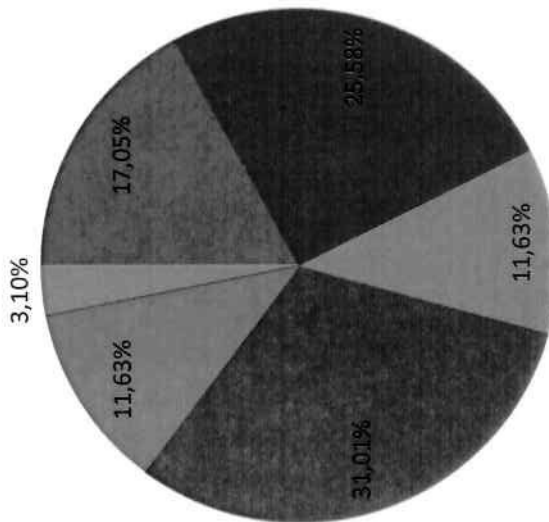
NO FACTOR DE DECISÃO, O CONTACTO DO COLABORADOR E A NOTORIEDADE (OUTROS) FORAM OS MOTIVOS MAIS INVOCADOS

10.MAI.2017

68
Pleu

RESULTADOS

OBJETIVOS



- Dar a conhecer as últimas novidades/tendências do sector
- Procurar prestígio/notoriedade
- Manter contactos com clientes/distribuidores
- Captar novos clientes/distribuidores
- Fazer negócios

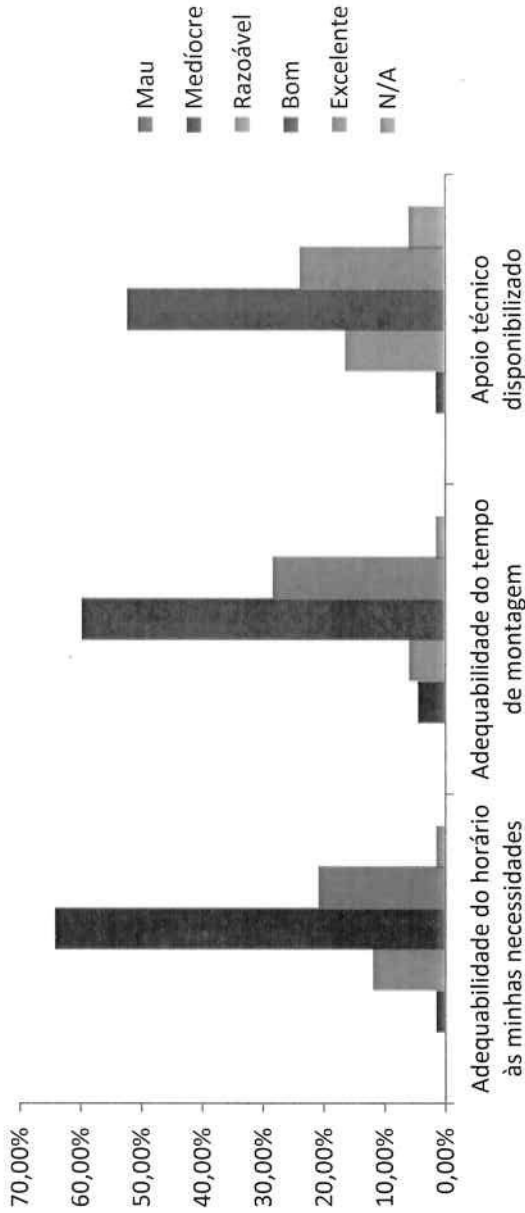
10.MAI.2017

PROCURAR PRESTÍGIO E CAPTAR NOVOS CLIENTES FORAM OS OBJETIVOS APONTADOS, SEGUIDOS DE DAR CONTA DAS NOVIDADES DO SETOR.

69
B. Cui

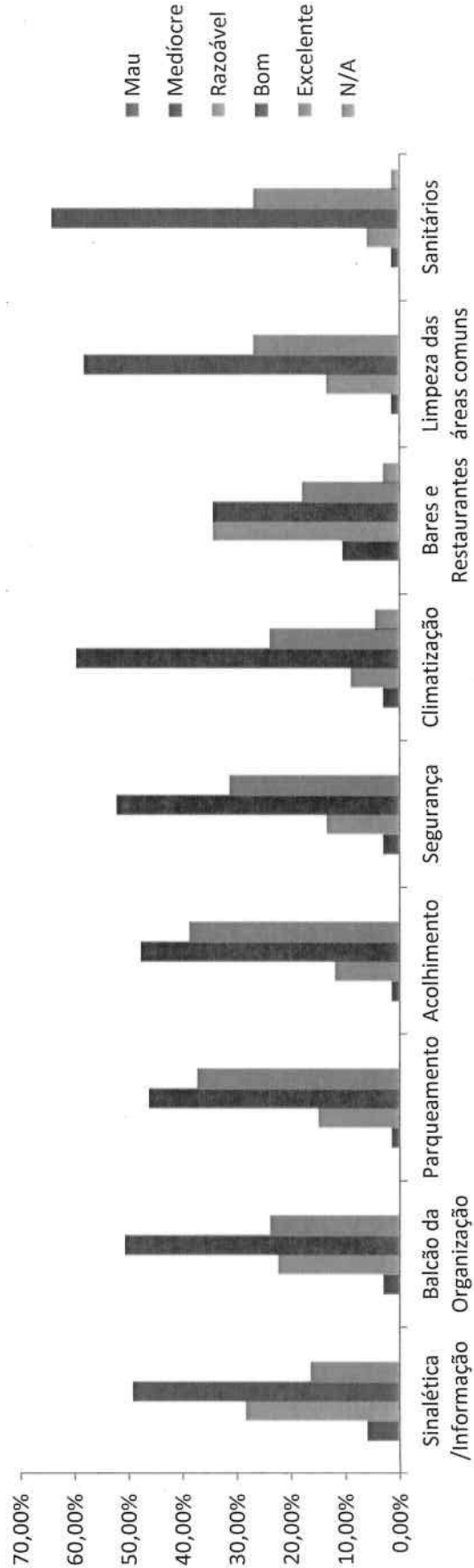
RESULTADOS

SERVIÇOS DE MONTAGEM



OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, EM MÉDIA, OBTIVERAM UMA CLASSIFICAÇÃO DE 4,08 RELATIVAMENTE ÀS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS. A MÉDIA FOI DE 4,03

INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

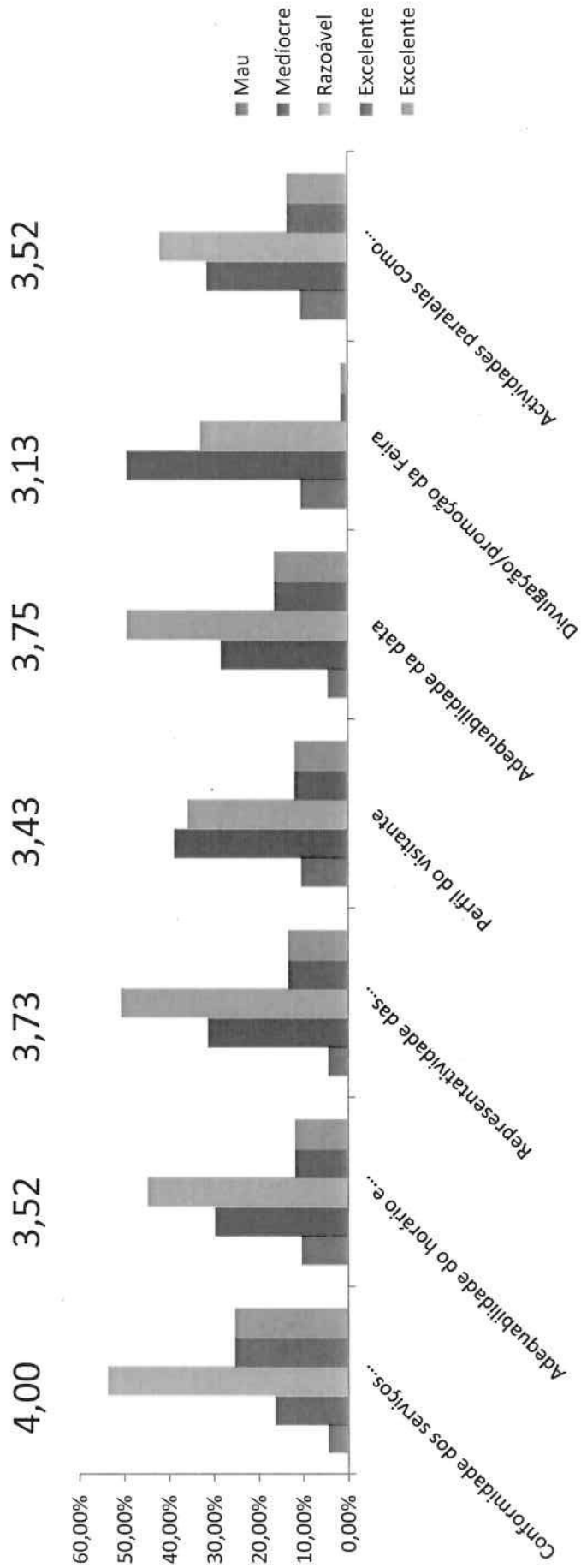


10.MAI.2017

Handwritten signature

RESULTADOS

AVALIAÇÃO DA FEIRA



10.MAI 2017

A AVALIAÇÃO DA FEIRA MERECEU CLASSIFICAÇÕES MUITO RAZOÁVEIS, COM CLASSIFICAÇÕES MUITO APROXIMADAS, NUMA MÉDIA DE 3,58

QUE OUTRAS ATIVIDADES PODERIAM ENRIQUECER?

...feira do livro, espectáculos de dança, musica etc.
Abrangência de mais setores de atividade, com atividades focadas no produto/área de intervenção
Aumentar diversidade de expositores e artigos.
Concertos de musica para chamar mais visitantes
Desenvolvimento industrial do concelho, Zonas industriais e divulgação do tecido industrial do concelho.
Educação e dança
Espectáculos musicais ; shows relacionados com a atividade dos participantes.
FORMAS DE INCENTIVAR A COMPRAR EM GONDOMAR
Gostava de ver mais animação de bom nível para cativar mais público
Mantenhm o padrão estabelecido este ano para anos posteriores. Parabéns.
N/A
Novas tecnologias
Os temas abordados foram interessantes, relativamente ao workshop - segredos dos vinho, realizado pela Enóloga Joana de Castro e Arte do Vinho Garrafeira, não foram cumpridos horarios de inicio e fim da mesma apresentação. Não sendo da responsabilidade da Enologa nem da Garrafeira.
procurar dinamizar a Industria da Madeira e Mobiliário, com iniciativas aos mais jovens,
Shows relacionados com as atividades dos expositores; concertos musicais; mais interação com os visitantes.
Um artista para cativar mais publico

10.MAI 2017



AVALIAÇÃO DO EVENTO

11,11% APRESENTARAM RECLAMAÇÕES, COM UMA CLASSIFICAÇÃO DE 3,29
88,33% CONTACTOU COM NOVOS CLIENTES, 18,33% CONTACTOU COM VISITANTES ESTRANGEIROS.
91,67% DIZEM QUE O EVENTO AJUDOU A PROMOVER O NEGÓCIO, E 53,33 % AFIRMA TER REALIZADO NEGÓCIOS DURANTE O EVENTO. 80% AFIRMA QUE ATINGIU OS OBJECTIVOS PROPOSTOS E 96,67% PRETENDE CONTINUAR A PARTICIPAR NO EVENTO.

O EVENTO TEVE UMA CLASSIFICAÇÃO DE 3,98 EM 5.

10.MAI 2017

73
Olu

- 1- Na publicidade da feira referenciar 'entrada livre' muitos questionavam quanto se paga à entrada.
- 2 - Deveriam existir percursos indicativos / aconselháveis através de autocolantes no pavimento ou setas, para fazer com que os visitantes passassem em toda a feira.
- 3 - Criar sectores e assinalá-los à entrada, tais como por exemplo: Construção; Habitação; Tecnologia; Desporto; Alimentação; etc....
- 4 - O horário deveria começar 1 hora mais tarde e acabar uma hora mais tarde. Na abertura não se via ninguém, no fecho estavam a chegar visitantes (após jantar) e tinham que ir embora. A altura dos stands deveria ser maior.
Achamos importante que este evento se realize na época das festas do concelho.
Acho preferível um horário de exposição ao público das 17h às 23h.
Acho que o horário devia ser alterado, na nossa opinião devia fechar mais tarde.

EX : 15:00 às 23:00

Aproveitem a experiência adquirida com este evento e continuem a desenvolver actividades que promovam a interacção dos agentes económicos do concelho. Ajudem a que o concelho comece a valorizar o que tem e no momento da decisão tome como prioridade o facto de estar a comprar a empresas sediadas no concelho.
As minhas sugestões tem haver com o horário de abertura e fecho quando tem um feriado ou fim de semana, visto o perfil do visitante ser geral, não se justifica uma abertura e encerramento tão cedo. Logo no início da tarde não nada ninguém, este tipo perfil de publico vai com calma e depois de jantar por exemplo e estava na hora de fechar. Entendo que das 16 horas até às 11.30 seria o ideal quando se tem um feriado ou sábado.

Outro é os espaços de corredor entre os expositores estava muito largo os visitantes andavam no meio fazendo com que a nossa abordagem tivesse que sair do meu stand para ir ter com as pessoas. Um pouco mais estreito daria para ter mais expositores no centro, os stands de baixo das bancadas estão muito escondidos.
Deveria haver uma melhor ligação entre os expositores que estavam localizados no interior do pavilhão e os que estavam no parque 1.

Sugestão: Entre os dois espaços colocar mais expositores ou a street food.
Divulgação com mais tempo. Criação de um evento no facebook. Divulgar os expositores com mais intensidade e colocar fotografias dos mesmos.
Eu sugeria nos dias 01a 15 e enquadrar nas festas do Rosario
Gostava de ver as empresas agro-pecuárias do conselho na realização da feira,
Houve lugares de expositores que a visibilidade do publico era muito reduzida, numa próxima talvez ter mais atenção a estes lugares, que sei que têm que ser ocupados mas o publico não passa por lá, encontrar forma de o publico ser obrigado a passar por todos os sectores, mais publicidade dos expositores pelo recinto.
Melhorar a divulgação deste tipo de eventos, já que constatamos que havia muita população de Gondomar que não tinha qualquer conhecimento da feira.

10. MAI 2017



Na minha opinião a feira deveria começar mais cedo e acabar também mais cedo, tomando por exemplo as feiras internacionais que se fazem pela europa.

Abertura 10h00m

Fecho 19h00

Este horário trazia certamente mais profissionais dos diversos sectores de atividade, devendo também a CMG tentar promover nesses canais a divulgação dos sectores de atividade mais representativos que participem na feira.

Dinamização de restauração para a hora de almoço, convidando por exemplo alguns restaurantes do concelho para participar no evento com ementas de serviço rápido, pratico e adaptado ao certame.

o horário deveria ser alargado pelo menos até as 23:00 e abrir + tarde

em relação sitio que ficaram expositores por baixo das bancadas muito mal organizado uma vez que deveria ser obrigatório a passagem por baixo de todas as pessoas que visitaram a feira o que não aconteceu e muitos nem se aperceberam que existiam expositores principalmente por trás da bancada do fundo como era o nosso caso os horários de funcionamento no meu parecer poderiam ser diferentes, bem como os eventos que ocorreram durante a exposição também em meu parecer poderiam ter um horário e local diferentes.

PORQUE NÃO APRESENTAR GRUPOS DE CONCERTOS RÁPIDOS, JÁ COM ALGUMA PROJEÇÃO NO MUNDO DA MÚSICA?
proponho a realização de feiras temáticas:

Feira para a construção

feira de mobiliário

etc etc

Realização de Palestras em mini-palco colocado em área perto dos expositores: isso facilitaria, suponho, uma maior afluência de público às mesmas.

sugestão.: criar circuitos para todos os expositores serem visitados

Um dos fatores que esteve menos bem foi o horário que deveria ser das 16:00 às 24:00

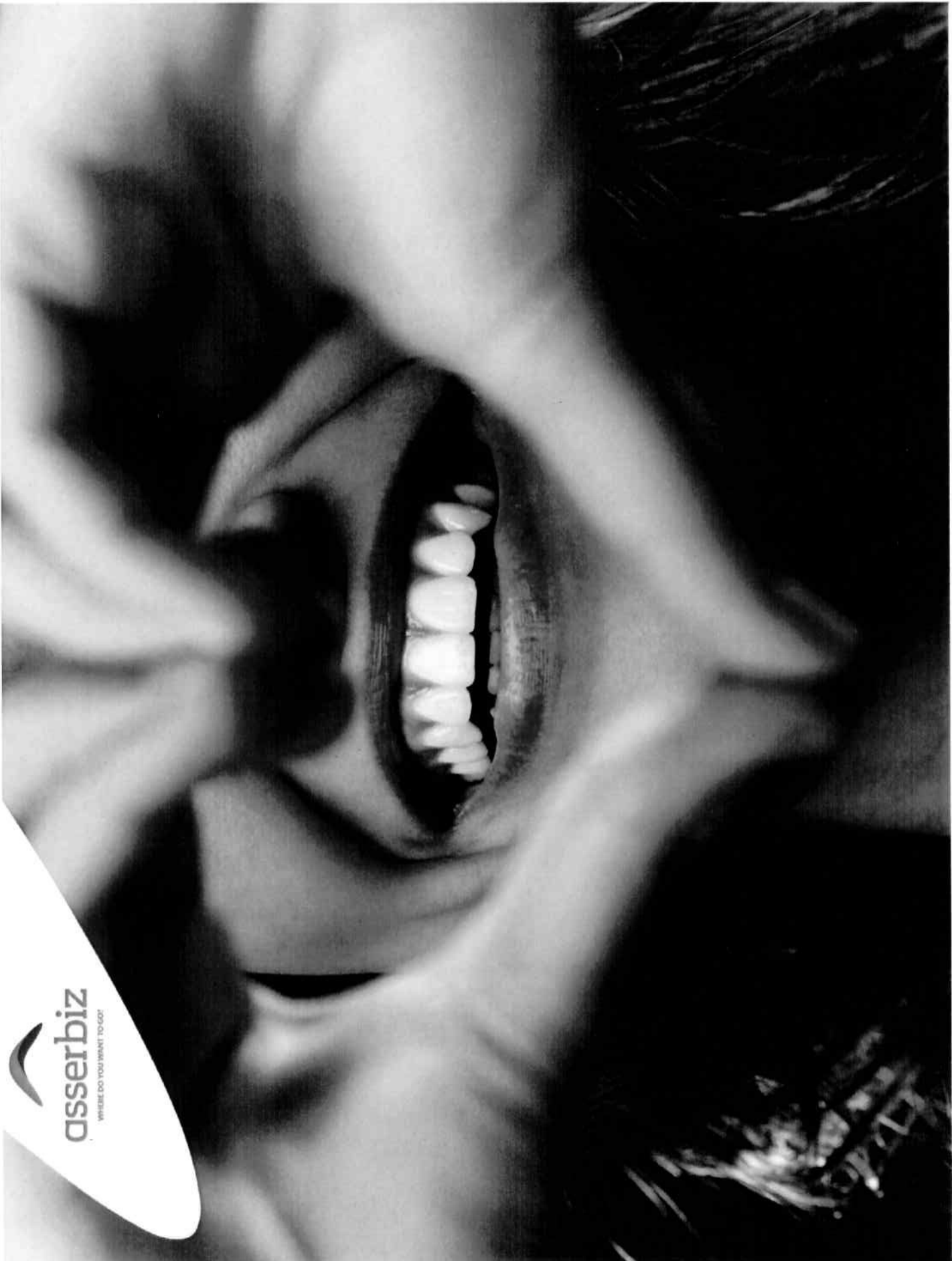
Uma iniciativa para continuar, necessário maior divulgação do evento fora da cidade.

10. MAI 2017

45
Pérr

10.MAI 2017

76
P. 66





10.MAI 2017

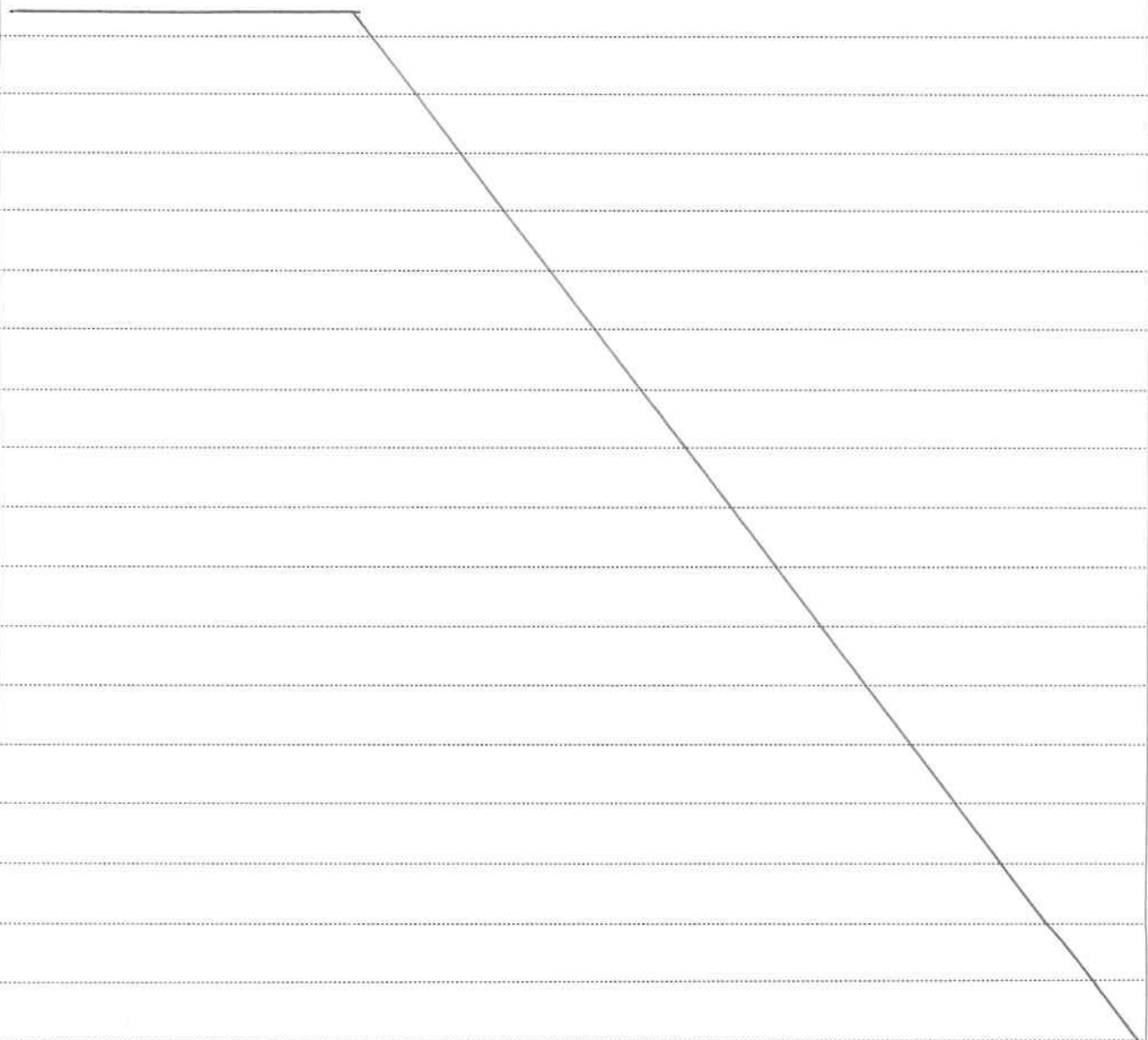
FF
Brás

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ACIG - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GONDOMAR – PLANO DE ATIVIDADES 2017 – PROPOSTA DE
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

10. MAI 2017

*Caro
M. Almeida
F. M.*

*FS
P. C.*

PROPOSTA

Considerando que a ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gondomar, apresentou ao Município de Gondomar um pedido de apoio para o seu plano de actividades para 2017, que visa desenvolver um conjunto de ações de dinamização do comércio local e dos seus espaços.

Considerando o papel relevante da ACIG no tecido empresarial de Gondomar, nomeadamente na formação dos empresários, na captação e gestão de apoios para os empresários e respetivas atividades económicas, bem como na dinamização geral do comércio;

Atendendo a que compete à Camara Municipal promover e apoiar a atividade económica de interesse Municipal e dado o reconhecido interesse das ações incluídas no mencionado plano de atividades;

PROPONHO:

- Que a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere atribuir à Associação Comercial e Industrial de Gondomar, um subsídio para parte do seu plano de actividades de 2017, nomeadamente para as **ações relativas ao dia da mãe e concurso de montras**, num total de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros). O subsídio será pago 50% antes da realização de cada atividade e 50% após realização comprovada da mesma, cuja discriminação por ação elencamos de seguida:

Dia da mãe - 5.000,00€

Concurso de montras - 5.500,00€

Gondomar, 20 de abril de 2017

CABIMENTO	
Proc.º	7ACT2017.860
S.º	DJE
C.º	
Doc.º	16040701

N.º 4150

Por delegação do Presidente de Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

N.º SEQ. COMPROMISSO
43355



10. MAI 2017

49
4/6/17

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROJETO DE REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE GONDOMAR (CROAG) – ENVIO À

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

10.MAI 2017

*Concluído
pl aprovado*

*90
P. C. C. e*

[Handwritten signature]

PROPOSTA

O Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar surge da obrigatoriedade de as Camaras Municipais possuírem e manterem instalações destinadas a canis e gatis.

Considerando a necessidade de assegurar a saúde e segurança públicas assim como o bem-estar animal o custo benefício desta regulamentação, atendo a que se trata de um equipamento que já existe, é claramente uma mais-valia para o município.

Impõe-se por esse facto proceder á devida regulamentação da atividade do Centro de Recolha Oficial de Gondomar (CROAG), o que se julga adequado fazer através de regulamento autónomo no âmbito do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da Republica Portuguesa.

A autonomia normativa das autarquias locais, o poder regulamentar que detêm, previsto na Constituição da República Portuguesa (n.º 7 do artigo 112º e artigo 241º) e as competências previstas nas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, bem como o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 8º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e sucessivas alterações e, no artigo 20º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e sucessivas alterações.

A Câmara Municipal de Gondomar, em reunião realizada no dia 15 de Fevereiro de 2017, deliberou aprovar o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar(CROAG) , submetendo-o a consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo (CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias a contar do dia 14 de março, data da publicação do Aviso (extrato) n.º 2620/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, bem como nos termos dos editais publicitados na página eletrónica do Município e afixados com igual teor nos lugares de estilo.



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10.MAI.2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar

81
Pleu

No decurso do prazo de 30 dias da submissão a consulta pública o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG), não deu entrada neste Município de Gondomar, qualquer participação ou sugestão dos interessados.

Em face da ausência de qualquer participação ou sugestão dos interessados, no âmbito da consulta pública já identificada, o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG) mantém-se assim, inalterado e, reúne todas as condições legais previstas no CPA, para ser submetida a aprovação, por deliberação em reunião da Câmara Municipal (alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que posteriormente remeterá aquela proposta final à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação.

A produção de efeitos do regulamento depende da respetiva publicação, a fazer no Diário da República, sem prejuízo de tal publicação poder ser feita também na Internet, no sítio institucional do Município de Gondomar (artigo 139º do CPA).

Assim,

Proponho, que a Câmara delibere:

1. Aprovar o projeto de Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG), nos termos em que foi submetida a deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 15 de Fevereiro de 2017 e, cuja minuta segue em anexo e faz parte integrante desta proposta, em virtude da inexistência de participação ou sugestões dos interessados, no âmbito da consulta pública realizada;
2. Remeter a aprovação do projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG) e demais documentos à Assembleia Municipal, para aprovação, e

10. MAI 2017

82
V. C. e. r.

subsequente publicação, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139º do CPA.

Paços do Concelho, 3 de Maio de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,


(José Fernando Moreira)



10.MAI.2017

83
Pleu

Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG)

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de Dezembro, a Lei n.º 46/2013, de 4 de Julho, a Lei 27/2016 de 23 de Agosto conjugada com a Portaria n.º 264, de 2013 de 16 de Agosto, atribuem às Câmaras Municipais importantes competências nas áreas de vigilância e luta epidemiológica contra a Raiva Animal e outras Zoonoses, assim como competências na área do bem-estar animal, na luta contra o abandono de animais e na proteção da saúde pública humana.

Considerando a necessidade de assegurar a saúde e segurança públicas assim como o bem-estar animal o custo benefício desta regulamentação, atendo a que se trata de um equipamento que já existe, é claramente uma mais valia para o município.

Impõe-se por esse facto proceder á devida regulamentação da atividade do Centro de Recolha Oficial de Gondomar (CROAG), o que se julga adequado fazer através de regulamento autónomo no âmbito do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da Republica Portuguesa.

Refira -se, ainda, que nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo do Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Dando cumprimento a esta exigência acentua -se, desde logo, que uma parte relevante das medidas são uma decorrência lógica das alterações da Lei 27/2016 de 23 de Agosto conjugada com a Portaria n.º 264, de 2013 de 16 de Agosto, daí que, grande parte das vantagens deste regulamento são as de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto naqueles diplomas, garantindo, assim, a sua boa aplicação e, simultaneamente, os seus objetivos específicos. Do ponto de vista dos encargos, o presente

10. MAI 2017

84/2017

regulamento não implica despesas avultadas para o Município, não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes.

A Câmara Municipal de Gondomar, em reunião realizada no dia 15 de Fevereiro de 2017, deliberou aprovar o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG), submetendo-o a consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo (CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias a contar do dia 14 de março, data da publicação do Aviso (extrato) n.º 2620/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, bem como nos termos dos editais publicitados na página eletrónica do Município e afixados com igual teor nos lugares de estilo.

No decurso do prazo de 30 dias da submissão a consulta pública o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG), não deu entrada neste Município de Gondomar, qualquer participação ou sugestão dos interessados.

Considerando a autonomia normativa das autarquias locais, o poder regulamentar que detêm, previsto na Constituição da República Portuguesa (número 7 do artigo 112º e artigo 241º) e as competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, bem como as alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, bem como o disposto na Lei n.º 27/2016 de 23 de Agosto conjugada com a Portaria n.º 264, de 2013 de 16 de Agosto e ainda o artigo 8º e 9º do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, aprova-se o presente Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Gondomar (CROAG), e que se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1º
Lei habilitante

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea K), ii), jj) do n.º 1 do artigo 33º, n.º 1 e alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Lei 27/2016 de 23 de Agosto conjugada com a Portaria n.º 264, de 2013 de 16 de Agosto e

ainda o artigo 8º e 9º do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, é elaborado o presente Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Gondomar (CROAG).

Artigo 2º.

Objeto

Este regulamento estabelece as normas a que obedece a atividade e o funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar, adiante designado por CROAG.

Artigo 3º.

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se na área do Município de Gondomar.

Artigo 4º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) **Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG)** - alojamento municipal onde são hospedados, por período determinado pela autoridade competente, os animais de companhia, não podendo este no entanto funcionar como local de criação, reprodução, venda, hospitalização ou local de prestação de serviços clínicos ao público;
- b) **Medico Veterinário Municipal (MVM)** - Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, com a responsabilidade de direção e coordenação do CROAG, bem como pela execução das ações de profilaxia médica e sanitária, determinadas pelas autoridades sanitárias regionais e nacionais;
- c) **Autoridades Sanitárias Competentes** - Direção Geral de Alimentação e Veterinária enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, as Direções Regionais de Agricultura enquanto Autoridades Sanitárias Veterinárias Regionais, o MVM enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, a Câmara Municipal de Gondomar e as Juntas de Freguesia do Município de Gondomar, enquanto Autoridades Administrativas, a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Polícia de segurança Pública (PSP) e a Polícia Municipal (PM), enquanto Autoridades Policiais;

- d) **Detentor** - pessoa singular ou coletiva sobre a qual recai o dever de vigilância de um animal de companhia, para efeitos de criação, reprodução, manutenção, acomodação ou utilização com ou sem fins comerciais, ou que o tenha sob guarda, mesmo que a título temporário;
- e) **Pessoa Competente** - pessoa que demonstre junto da Autoridade Competente, possuir os conhecimentos e a experiência prática adequada para prestar os cuidados necessários aos animais de companhia;
- f) **Animal de Companhia** - qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente na sua residência para entretenimento e companhia;
- g) **Animal Abandonado** - qualquer animal que se encontre na via pública ou em qualquer outro lugar público, fora do controlo e guarda do respetivo detentor não identificado, ou que foi removido pelos donos ou detentores para fora do seu domicílio, bem como dos lugares onde se encontrava confinado com vista a pôr termo á propriedade, detenção ou posse, que sobre aquele exercia, sem transmissão do mesmo para a guarda de outras pessoas, da autarquia ou de sociedades zoófilas legalmente constituídas;
- h) **Animal errante ou vadio** - qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou em qualquer lugar público, fora da vigilância direta do respetivo detentor ou que não possua detentor;
- i) **Substituto Legal**- o MVM do concelho limítrofe a designar de acordo com o DL 116/98 de 5 de Maio

Artigo 5º

Horário funcionamento

O CROAG funcionará num horário a ser definido, que será afixado no local e publicitado no sítio da internet do Município de Gondomar.

Artigo 6º

Entidade responsável

10. MAI 2017

87/2017

O Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar é uma estrutura da Câmara Municipal de Gondomar e funcionará sob direção e coordenação técnica do Médico Veterinário Municipal.

Artigo 7º

Competências

1. Compete ao CROAG o cumprimento dos requisitos legais em vigor atribuídos aos Centros de Recolha de Animais Oficiais, bem como a execução dos atos de profilaxia médica e sanitária, determinados exclusivamente pelas Autoridades Sanitárias Competentes.

2. São competências do CROAG:

- a) Captura, recolha, transporte e alojamento de animais abandonados ou errantes;
- b) O alojamento obrigatório de animais para sequestro ou quarentena sanitária, ou o alojamento resultante de recolhas compulsivas, determinadas pela autoridade competente;
- c) Alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias;
- d) A observação clínica dos animais recolhidos;
- e) A occisão de animais nas situações previstas legalmente e neste regulamento;
- f) A execução de ações de profilaxia médico-sanitária;
- g) A identificação de animais de companhia;
- h) A adoção de animais de companhia;
- i) O incentivo ou promoção do controlo da reprodução de animais de companhia;

Artigo 8º

Composição do CROAG

O CROAG é composto por quatro áreas interligadas entre si:

- a) Canil e gatil;
- b) Zona de restrição sanitária;
- c) Sala polivalente;
- d) Posto de profilaxia médico sanitário.

880
Pleu

Artigo 9º

Normas de captura, recolha e sequestro

1. Os serviços municipais de recolha/captura de animais promovem, sob a responsabilidade do MVM, a captura/recolha de cães e gatos vadios/errantes ou abandonados, que se encontrem na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fazendo-os recolher ao CROAG, onde salvo as exceções descritas nos artigos 14º e 15º deste regulamento, devem permanecer alojados durante um período mínimo de 15 dias seguidos.
2. Cada ação de captura/recolha deve ser planeada e autorizada pelo MVM ou o seu substituto legal, especialmente designada para o efeito, para que o número de animais capturados não exceda a capacidade do CROAG, exceto em situações com carácter urgente e/ou outras devidamente fundamentadas.
3. A viatura e o material, usados no serviço de capturas/recolhas de animais devem ser lavados e desinfetados, findo cada serviço, com especial cuidado após a captura de animais doentes ou suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis ao homem, bem como a outros animais, com produtos detergentes e desinfetantes designados e autorizados pelo MVM.
4. A recolha de animais mortos encontrados na via pública, ou recolhidos ao domicílio é feita em viatura licenciada para o efeito, sendo os animais transportados dentro de sacos plásticos fechados, para evitar contaminações, e encaminhados para o CROAG.

Artigo 10º

Recolhas compulsivas/Sequestros Sanitários

1. A Câmara Municipal de Gondomar, sob responsabilidade do MVM, pode proceder á recolha compulsiva de animais de companhia pertencentes a particulares, destinados a ser alojados no CROAG nas seguintes situações:
 - a) Quando o número de animais por fogo exceder o limite máximo previsto na legislação específica, e o respetivo detentor não tenha optado por outro destino a dar aos animais excedentários ou optado pela construção de um canil/gatil, devidamente licenciado para o efeito.

89
Pleu

b) Sempre que as condições de bem-estar animal não estejam reunidas e/ou garantidas as condições de saúde pública e da segurança pública e tranquilidade das pessoas e bens, bem como de outros animais.

2.A Câmara Municipal de Gondomar, sob responsabilidade do MVM, pode proceder ao sequestro sanitário de animais de companhia suspeitos de raiva ou infetados por doenças infecto contagiosas (zoonoses), animais agredidos por animais raivosos, bem como nos casos de agressões provocadas por animais suscetíveis de transmitir a raiva a pessoas ou outros animais, destinados a ser alojados no CROAG, nas seguintes situações:

a) Sempre que o animal tenha causado ofensa ao corpo ou á saúde de uma pessoa;

b) Sempre que os animais, agredido e agressor, não tenham a vacina anti-rábica dentro do respetivo prazo imunológico;

c) Sempre que o MVM ou substituto legal, entenda que o domicílio do animal agressor ou agredido, não oferece garantias sanitárias, para a realização do sequestro em condições de segurança para as pessoas ou outros animais;

d) Outros casos que a lei preveja.

3.Os animais destinados a sequestros sanitários, salvo em situações excecionais autorizadas pelo MVM, ficam alojados nas jaulas semicirculares, durante um período de 15 dias seguidos a contar da data da agressão.

4.Todo o animal alojado no CROAG, proveniente de recolha compulsiva e/ou sequestro sanitário, só pode ser restituído ao detentor após autorização do MVM e sujeito às ações de profilaxia medico sanitárias obrigatórias e de identificação eletrónica, desde que o detentor faça prova de pagamento das respetivas taxas de alojamento.

Artigo 11º

Entregas Voluntarias de Animais

1.As pessoas com residência no Município de Gondomar, as instituições públicas e privadas e as associações zoófilas sediadas no município, podem, entregar animais de companhia no CROAG, por razões estritamente de interesse público designadamente de saúde pública, de bem-estar dos animais, de tranquilidade da vizinhança e da segurança das pessoas e bens.

10. MAI 2017

Gondomar

2.A entrega de animais pelas pessoas e entidades referidas no número anterior é condicionada á existência de vaga no CROAG, ao preenchimento pelo detentor ou representante deste, de termo de entrega, á apresentação dos documentos que o MVM determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal e ao pagamento da respetiva taxa.

3. O CROAG pode não aceitar animais jovens que ainda não tenham capacidade autónoma de sobrevivência, salvo se, estes vierem acompanhados da respetiva mãe em fase de aleitamento.

4.A entrega de animais para occisão obedece às regras do artigo 18º do regulamento.

5.O CROAG pode recolher animais e/ou cadáveres de animais, no domicílio das pessoas e entidades citadas no número 1 deste artigo, desde que tenha vaga e, seja solicitado para tal e mediante pagamento da respetiva taxa.

Artigo 12º

Identificação Animal e Registos Obrigatórios

1.Todos os animais que entrem no CROAG provenientes de captura/recolha são registados na folha de movimento diário, sendo- lhes atribuído um número de ordem sequencial e onde consta o sexo, raça, cor, local de captura, freguesia e identificação caso a tenham.

2.Todos os animais que entrem no CROAG provenientes de entrega voluntária devem ser acompanhados por termo de entrega, onde o detentor declara para todos os devidos e legais efeitos pôr termo á propriedade, posse ou detenção, transferindo-a para o CROAG, e deve ainda declarar o motivo da entrega, bem como que toma conhecimento das disposições legais aplicáveis aos animais alojados nos centros de recolha oficiais. Estes animais são registados na folha de movimento diário, onde lhes é atribuído um número de ordem sequencial e onde consta o sexo, raça, cor, local de captura, freguesia e identificação caso a tenham.

3.Todo o animal só pode ser cedido ou restituído ao detentor ou a novo detentor após o preenchimento pelos mesmos de termo de adoção ou de restituição (conforme modelo a ser disponibilizado para o efeito pelo CROAG), onde deve constar a identificação e morada completa do detentor, bem como as disposições legais que o responsabilizam pela detenção e posse de um animal de companhia, o qual deve ficar em arquivo.

10.MAI.2017

9) *plu*

Artigo 13º

Identificação

1.A identificação eletrónica é feita em todos os animais nas seguintes condições:

- a) A restituir ao respetivo detentor, mediante pagamento de acordo com a taxa prevista;
- b) De obrigatoriedade legal de identificação;
- c) Adoção de animal por novos donos.

2.Nos casos de animais identificados entregues ao CROAG, pelos seus detentores, devem os mesmos entregar o Boletim Sanitário assim como o original da ficha SICAFE ou SIRA

3. No caso de adoção de um animal já identificado eletronicamente, cujo anterior detentor tenha desistido voluntariamente da sua detenção, ou não o tenha reclamado no prazo máximo previsto na legislação vigente, o novo detentor, deve realizar a transferência do título de registo desse animal, na junta de freguesia da sua área de residência, que procederá ao averbamento do respetivo boletim sanitário.

4. Em caso de occisão de um animal identificado eletronicamente, o facto deve ser comunicado á junta de freguesia ou á base de dados do SICAFE, para efeitos de anulação do seu registo.

Artigo 14º

Maneio, Alimentação e cuidados de saúde animal

1.A alimentação dos animais alojados no CROAG deve ser realizada á base de ração seca e equilibrada de acordo com as suas necessidades, segundo as instruções do MVM ou substituto legal, excetuando animais com determinadas necessidades específicas.

2.Todos os animais alojados no CROAG devem ter acesso a bebedouros com água potável e sem qualquer restrição, salvo por razões médico-veterinárias, os quais devem ser mantidos em bom estado de asseio e higiene.

3.Para todos os animais alojados no CROAG são elaborados pelo MVM ou substituto legal, programa de alimentação individual bem definido, a ser aplicado e respeitado por todos os tratadores de animais, de

92
10/5/17

valor nutritivo adequado e distribuído em quantidade suficiente para as necessidades energéticas e nutricionais de cada animal, de acordo com a fase fisiológica em que se encontra (crescimento, manutenção, lactação, geriatria e outros).

4. Todos os animais alojados no CROAG são submetidos a controlo higieno-sanitário e vigilância sanitária pelo MVM.

5. Os tratadores de animais devem proceder á observação diária de todos os animais alojados no CROAG, informando o MVM ou seu substituto legal, sempre que haja indícios de quaisquer alterações comportamentais ou alterações fisiológicas, tais como:

- a) Alterações de comportamento e perda de apetite;
- b) Diarreia ou obstipação com modificação do aspeto das fezes;
- c) Vómitos, tosse, corrimentos oculares, claudicações;
- d) Alterações cutâneas visíveis como feridas ou alopecias;
- e) Presença de parasitas gastrointestinais ou externos.

6. Todos os tratadores, devem proceder aos tratamentos e ações de profilaxia médico-sanitária aos animais alojados no CROAG, que lhes forem determinados pelo MVM.

7. Sempre que se justifique, sob determinação do MVM, os animais doentes, lesionados ou agressivos devem ser isolados no sector adequado a esse efeito.

Artigo 15º

Higiene do pessoal e das instalações

1. Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, nomeadamente no que respeita á higiene pessoal dos tratadores e demais pessoal em contacto com os animais bem como às estruturas de apoio ao maneo e tratamento dos animais.

2. As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, nomeadamente as áreas de acesso ao público, devem ser permanentemente mantidas em bom estado de higiene e asseio, em cumprimento do plano de higienização determinado pelo MVM.

10.MAI.2017

93
Pleu

3. Para cumprimento do disposto no numero 1 devem as instalações destinadas ao alojamento de animais ser limpas, lavadas e/ou desinfetadas, diariamente com água sob pressão com os detergentes e desinfetantes indicados pelo MVM.

4. Todas as instalações, material e equipamento que entrarem em contacto com um animal doente, sob suspeição de doença ou com cadáver devem ser convenientemente lavados e desinfetados após cada utilização.

5. Todo o lixo deve ser depositado nos respetivos contentores, adequados para o efeito, devendo estes ser removidos das instalações de forma a salvaguardar qualquer risco para a saúde pública.

6. Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico, deve ser colocado nos contentores adequados e exclusivos para esse efeito, cumprindo as normas vigentes nessa matéria.

Artigo 16º

Acesso ao CROAG

1. As pessoas estranhas ao serviço, só podem ter acesso ao canil ou gatil, quando autorizadas pelo MVM ou substituto legal, e acompanhadas por um funcionário afeto ao CROAG, sendo obrigatório o cumprimento das disposições de segurança impostas.

2. Está interdito o acesso à zona de sequestro/observação de pessoas estranhas no canil, sem previa autorização do MVM.

Artigo 17º

Destino dos animais capturados

1. Os cães e gatos recolhidos no CROAG são obrigatoriamente submetidos a exame clínico pelo MVM, que elabora relatório e decide do seu ulterior destino, devendo os animais permanecer no canil/gatil durante 15 dias seguidos.

2. No caso do detentor de qualquer dos animais referidos no número anterior reclamar a sua posse até ao prazo máximo de 8 dias, este só pode ser entregue depois de identificado, submetido às ações de

10. MAI 2017

94
Pau

profilaxia previstas para o ano em curso e após assinatura de termo de responsabilidade onde conste a sua identificação completa.

3. Nos casos de reclamação da posse do animal, estes só podem ser entregues aos seus detentores após pagamento das taxas respetivas (alojamento e/ou captura).

4. Nos casos em que os animais não sejam reclamados no prazo de 8 dias seguidos ou não tenham sido pagos os encargos referidos no número 3 deste artigo, pode a CMG, mediante parecer obrigatório do MVM, dispor livremente dos animais, podendo nomeadamente cede-los ou eutanásia-los.

5. Quando for possível conhecer a identidade dos detentores, dos cães ou gatos errantes capturados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, são aqueles notificados, sendo punidos nos termos da legislação em vigor, pelo abandono dos animais.

6. No caso de ninhadas capturadas, na via pública ou em quaisquer lugares públicos, pode a CMG mediante parecer obrigatório do MVM, cede-los a partir do 2º dia.

Artigo 18º **Isolamento e eutanásia**

1. Sempre que no Município de Gondomar, o número de animais errantes, vadios ou abandonados constituir um problema, nomeadamente de saúde pública, de tranquilidade, de segurança de pessoas e bens ou de outros animais, a Câmara Municipal pode reduzir o seu número, desde que o faça segundo o disposto na legislação em vigor.

2. Sempre que estiver em causa a saúde e segurança pública, bem como o estado de saúde e de bem-estar do animal o justifique, nomeadamente para pôr fim ao sofrimento ou dor, o MVM pode proceder à sua occisão, antes do prazo estabelecido na legislação em vigor, exceto se o animal estiver sujeito a sequestro obrigatório para diagnóstico diferencial de raiva.

3. No CROAG, apenas o MVM pode abater animais de companhia, através de métodos que não impliquem dor e sofrimento, desnecessários, os quais devem começar pela indução de uma anestesia profunda que provoque a perda imediata da consciência do animal, seguida de um processo que cause a sua morte certa.

10.MAI 2017

95
Péu

4.O MVM deve certificar-se que o animal está morto antes da eliminação da sua carcaça, competindo a destruição de cadáveres a entidades devidamente autorizadas, tendo em conta a salvaguarda da saúde pública e dos riscos ambientais.

5.Quando não tenham sido restituídos ou cedidos, bem como sempre que seja indispensável, muito em especial por razões de saúde pública, de tranquilidade ou segurança de pessoas, outros animais ou bens, ou por razões de sobrelotação do canil ou gatil, os animais alojados no CROAG, podem ser eutanasiados pelo MVM, sob sua responsabilidade, de acordo com as normas descritas nos números 3 e 4 deste artigo e demais disposições legais em vigor.

6.O CROAG só aceita entregas voluntárias de animais para abate imediato mediante pagamento da respetiva taxa, preenchimento pelo respetivo dono ou detentor de termo de responsabilidade onde conste a razão da solicitação e apresentação de documentos, que o MVM determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal.

7.Todo o animal que apresente comportamento agressivo que constitua, de imediato, um grave risco para a integridade física de uma pessoa, e que o dono ou detentor, não consiga controlar, pode ser imediatamente abatido pelo MVM, não tendo o dono ou detentor, direito a qualquer indemnização.

8.Á eutanásia, não podem assistir pessoas estranhas ao CROAG, exceto as situações autorizadas pelo MVM.

Artigo 19º

Colaboração com Associações zoófilas

1.Em caso de acidente ou doença de animal recolhido na via pública pode o canil pedir cooperação a Centros de Atendimento Médico Veterinário ou associações zoófilas legalmente constituídas, e devidamente registadas/licenciadas pela DGAV.

2.É obrigatória a entrega, ao MVM, de documento subscrito por um médico veterinário, inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários, que comprove a occisão ou o tratamento do animal, nos casos descritos no número 1 anterior.

Artigo 20º

10.MAI.2017

96
P. Guedes

Acordos de Cooperação

O Município de Gondomar pode celebrar acordos de cooperação com entidades externas, sob parecer do MVM, com vista a promover, designadamente, o controlo da população animal, o controlo e a prevenção de zoonoses e o desenvolvimento de projetos no âmbito do bem-estar animal e saúde pública.

Artigo 21º

Responsabilidade

O CROAG declina qualquer responsabilidade por doença contraída ou acidente ocorrido durante a estada dos animais nas nossas instalações.

Artigo 22º

Taxas

As taxas previstas neste regulamento são as constantes no regulamento de taxas e licenças do município de Gondomar.

Artigo 23º

Legislação Subsidiária, Interpretação e Integração de Lacunas

1. Em tudo o que não seja particularmente previsto no presente Regulamento, aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições da legislação especial em vigor.
2. Sem prejuízo do previsto no artigo anterior terá aplicabilidade, a regulamentação que vier a vigorar nos termos do disposto no artigo 6º da Lei 27/2016 de 23 de Agosto, nomeadamente a Portaria 146/2017 de 26 de Abril.
3. As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas por recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão apreciadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Gondomar.



10.MAI 2017

97
Almeida

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – GONDOMAR SPORT CLUBE - REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE
UTILIZAÇÃO – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta
anexa.

10.MAI.2017

98
Pleco
Cm cm
p. revisão



PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

“Reduções e Isenções da taxa”

1. *“Beneficiam de uma redução de 50% no pagamento de taxas pela utilização do Multiusos de Gondomar, as Associações sem fins lucrativos que desenvolvam na área territorial do Município a sua atividade, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins aferidos em presença dos estatutos.”*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

1- Tendo em conta que estamos face a uma associação sem fins lucrativos que desenvolve na área territorial do Município a sua actividade, aplicar a redução de 50% dos custos associados à sua



GONDOMAR
e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

10. MAI 2017

99
D. Céu

utilização, de acordo com o previsto no ponto n.º 1 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, no seguinte evento:

➤ **GONDOMAR SPORT CLUBE**

Integrado no plano anual de atividades, a II Grande Gala de Futebol 2016-2017 tem como objetivo homenagear e destacar os atletas, equipas, diretores e outras pessoas associadas ao clube que se destacaram durante este ano. Uma vez que esta atividade conta com a presença de mais de 600 pessoas e o clube não tem um espaço com dimensões suficientes para a organização deste evento, solicita-se a realização do mesmo na Sala D'Ouro do Pavilhão Multiusos de Gondomar para que todos os participantes possam ser condignamente recebidos e terem todas as condições.

- A realizar na seguinte data: **30 de abril de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor: **603,50 €**
- Beneficia da redução de 50% dos custos: **301,75 €**

2- Que se remeta a próxima reunião de Câmara para ratificar.

Gondomar, 26 de abril de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)



10.MAI 2017

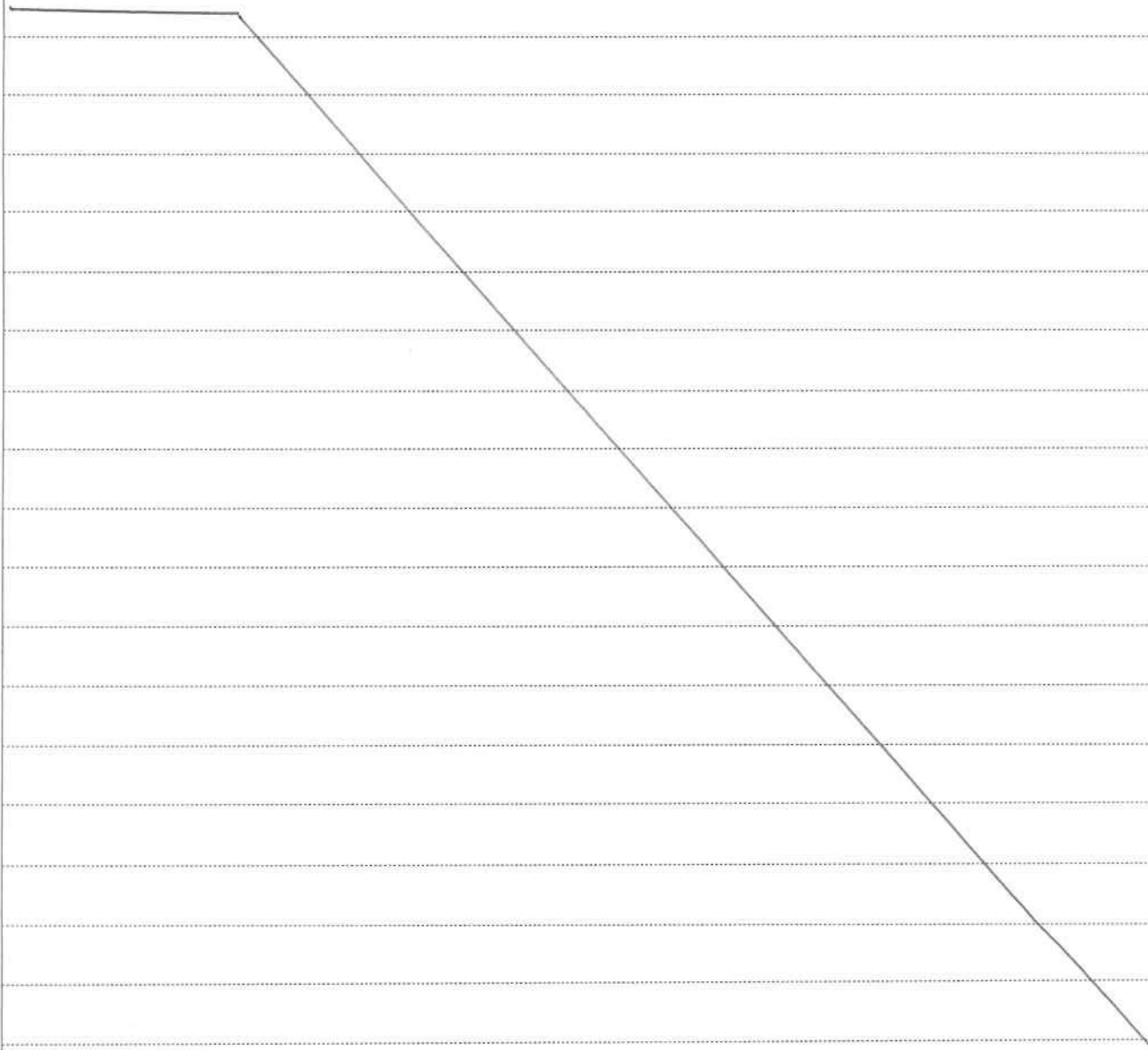
200
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

GONDOMAR CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2017 - CAMPEONATO EUROPEU DE ANDEBOL - CONTRATO-
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
anexa.





GONDOMAR

idoura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

10.MAI.2017

101
101

Comunho
na reunião

PROPOSTA

No âmbito do programa da “Cidade Europeia do Desporto -2017”, pretende a Câmara Municipal de Gondomar em parceria com a Federação de Andebol de Portugal e a Associação Masters Andebol do Porto, organizar o Campeonato Europeu de Andebol na categoria de masters, para masculinos e femininos, a decorrer no município de 8 a 11 de junho de 2017, envolvendo seleções nacionais de diferente países europeus.

Para a prossecução deste objetivo é necessário proceder à assinatura de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre as três entidades, o qual define as responsabilidades e direitos de cada uma das entidades envolvidas.

Considerando que este é um evento de cariz internacional e de grande relevância e projeção do município no âmbito da Cidade Europeia do Desporto;

PROPONHO

Que Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar a celebração do contrato em anexo que faz parte integrante desta proposta.
2. Conceder poderes ao Exmo. Sr. Presidente para proceder à outorga.
3. Atribuir um apoio financeiro no valor de 14.000,00 € à Associação Masters Andebol do Porto, para a prossecução do clausulado do referido contrato.

Gondomar,

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

REGISTAMENTO	
Ref.	C.I.E. ANDEBOL
S. Req.	Desporto
C. Custos	N.º 4103
Ord.º PPI	34.040701

N.º SEQ. COM. MISSO
43252



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL



10. MAI 2017



102
P. Luís

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**2017 European Masters Handball Championships for Men and
Women**



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL



10.MAI 2017



103
P. Céu

Gondomar 8 a 11 de junho de 2017

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre

A **FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, Pessoa Coletiva de Direito Privado e Utilidade Pública Desportiva, contribuinte fiscal nº 501 361 375, com sede na Calçada da Ajuda, 63-69, em Lisboa, adiante designada por *Federação ou 1ª Outorgante*, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Luis Miguel Laranjeiro e pelo Vice-presidente Sr. Augusto Silva;

O

Município de Gondomar, Pessoa Coletiva Pública, contribuinte Fiscal nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 em Gondomar, adiante designada por *2ª Outorgante*, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins Lopes.

E a

Associação Masters Andebol do Porto, Pessoa Coletiva de Direito Privado, com Natureza de Associação sem fins lucrativos, contribuinte Fiscal nº 513 108 211 com sede na Rua Eng.º Mário Vasconcelos Sá, Nr. 11, no Porto, adiante designada por *3ª Outorgante*, representada neste ato pelo seu Presidente da Direção, Luis Manuel Camarinha da Silva, com poderes para o ato;

É celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista a organização da prova/evento internacional denominada "**2017 European Masters Handball Championships for Men and Women**", a realizar em Gondomar,



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL



10. MAI 2017



104
10/11/17

no âmbito da “Cidade Europeia do Desporto” a qual foi reconhecida como sendo de interesse público pelo despacho nº 489/2017 do Secretário de Estado da Juventude e Desporto e na sequência da atribuição da organização do referido campeonato pela

Federação Europeia de Andebol (EHF) à Federação de Andebol de Portugal, datada de 16 de Setembro de 2016, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1.ª

Detentora dos direitos de organização do evento

1. A Federação de Andebol de Portugal, no âmbito das suas competências, submeteu a candidatura à organização da prova **“2017 European Masters Handball Championships for Men and Women”**.
2. A decisão de atribuição do direito de organização da referida prova, pela EHF à Federação de Andebol de Portugal, foi efectuada pelo Executive Committee da EHF, no dia 16 de Setembro de 2016.
3. Com a atribuição do direito de organização da mencionada prova à Federação de Andebol de Portugal, ficou esta detentora de tal direito de organização, no âmbito e termos das condições ajustadas mediante Contrato a celebrar entre a Federação Europeia de Andebol (EHF) e a Federação de Andebol de Portugal.
4. No âmbito do direito de organização conferido à Federação de Andebol de Portugal está compreendido o direito de cedência, a terceiro ou entidade que reúna as condições definidas no caderno de encargos/“Application” da EHF daquela prova.

CLÁUSULA 2.ª

Direitos originários e Contrato-base



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL



10. MAI 2017



105
Pereira

Os direitos e obrigações originários relativos à organização da prova constam do Contrato a celebrar entre a Federação Europeia de Andebol (EHF), a Federação de Andebol de Portugal e o “Comité de organização local (LOC)”.

CLÁUSULA 3.ª

Objeto

1. Pelo presente contrato a Federação de Andebol de Portugal, uma vez investida no direito de organização da prova referida na Cláusula 1.ª, transfere à segunda outorgante, o direito de coorganizar, sob supervisão e coordenação e de acordo com o caderno de encargos

definido e aprovado pela Federação, o evento **“2017 European Masters Handball Championships for Men and Women”**, nas datas e termos referidos na cláusula seguinte.

2. A Federação de Andebol de Portugal transfere, de igual modo, pelo presente Contrato, a responsabilidade da organização logística à Associação Masters Andebol do Porto.

CLÁUSULA 4.ª

Duração e local

O evento **“2017 European Masters Handball Championships for Men and Women”** melhor identificado na Cláusula 2ª, decorrerá na Cidade de Gondomar, durante os dias 8 a 11 de Junho de 2017, de acordo com os termos do Contrato a celebrar entre a Federação e a EHF, bem como do Caderno de Encargos//“Application” da EHF daquela prova.



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL



10.MAI.2017



Job
Pena

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações das partes

1. A **Federação** assume a responsabilidade pelos seguintes sectores do evento:
 - a) Supervisão técnica e coordenação geral (General Manager) do evento;
 - b) Gestão e execução financeira do evento, de acordo com o Orçamento elaborado e da responsabilidade da 3.ª Outorgante; com exceção de outras despesas que contratualmente sejam assumidas pelas partes outorgantes.
 - c) Departamento técnico do evento;
 - d) Nomeação de árbitros, delegados, oficiais de mesa, através do CA da FAP;

2. A **Câmara Municipal de Gondomar** assume a responsabilidade pelos seguintes sectores do evento:
 - a) Estrutura do evento (bancadas, contentores do lixo para os recintos utilizados, marcadores/cronómetro dos pavilhões, etc.);
 - b) Afetação de 4 pavilhões com marcador e bancada para a realização do evento, incluindo os respectivos seguros de responsabilidade civil.
 - c) Afetação de infra-estrutura (Pavilhão Multiusos) para realização de cerimónia de abertura;
 - d) Angariação de voluntários para ajudar na organização nos dias do evento;
 - e) Apoiar financeiramente o 3º outorgante com o valor de 14.000,00 €, verba a ser paga em 50% após a assinatura deste contrato, sendo o restante pago após a realização do evento.

3. A **Associação Masters Andebol do Porto** assume a responsabilidade pelos seguintes sectores do evento:
 - a) Elaboração e organização do Orçamento da prova;



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL



10. MAI 2017



107
106

- b) Gestão de inscrições e registo de equipas, sob supervisão da EHF, através de plataforma web e online criada para o efeito;
 - c) Criação de web-site;
 - d) Organização logística da prova;
 - e) Gestão de transfers;

 - f) Organização de alojamento, através de mera indicação às equipas participantes das unidades disponíveis (proposta de 3 hotéis de diferentes categorias) e sem prejuízo de estas contratarem outras unidades;
 - g) Criação de imagem do evento;
 - h) Medalhas e troféus;
 - i) Disponibilização de água;
 - j) Comunicação, promoção, publicidade, marketing, fun zone, bares e zona VIP do evento;
 - k) Cedência de recursos humanos.
 - l) Assumir as despesas com o transporte das comitivas e a segurança do evento.
4. As partes expressamente reconhecem e assumem que as despesas e encargos de alojamento e estadia nas unidades Hoteleiras, das equipas e agentes desportivos participantes nas provas, serão da exclusiva responsabilidade destas, devendo constar nos documentos da prova e Web site tal requisito, não podendo ser imputáveis a nenhum dos Outorgantes as responsabilidades financeiras de tais despesas e encargos.

CLÁUSULA 6.ª

Patrocínios

1. A Associação Masters Andebol do Porto e a Federação de Andebol de Portugal podem encontrar parcerias com empresas e entidades, tendo em vista a angariação



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL



GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAI 2017



ASSOCIAÇÃO MASTERS
ANDEBOL PORTO

108
P. 10

de patrocínios e/ou donativos relativos ao evento desde que não coincidam com que estão envolvidas no projecto da Cidade Europeia do Desporto 2017 em Gondomar.

2. Os montantes e apoios angariados no âmbito de patrocínios e/ou donativos serão alocados e utilizadas para fazer face às despesas inerentes à realização do evento e conforme ajustado entre as partes.

CLÁUSULA 7.ª

Direitos dos Outorgantes

1. Sem prejuízo do disposto supra, constituem **direitos** da 2ª outorgante:

- a) Ser incluída em todas as campanhas de promoção e documentos alusivos à realização do evento a que alude a cláusula 2ª, assim como nos programas nacionais e locais que vierem a ser realizados;
- b) Ser incluída nos programas nacionais de promoção do evento, nomeadamente nas atividades dirigidas aos praticantes jovens e às escolas do respetivo Concelho;
- c) Promover ações próprias, em coordenação com a Federação, de promoção da cidade e de associação ao evento;
- d) Indicar ou designar um representante para as cerimónias oficiais alusivas ao evento.

2. Sem prejuízo do disposto supra, constituem **direitos** da 3ª outorgante:

- a) Gerir o sistema de inscrições na prova no âmbito de plataforma e web site on-line a criar para o efeito;

CLÁUSULA 8.ª

Prazo



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL



10.MAI.2017



Handwritten signature

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura e cessa a sua vigência 10 dias uteis após a realização do último jogo integrado no evento referido na cláusula 2ª.

CLÁUSULA 9.ª

Afetação de verbas

Os apoios atribuídos no âmbito do presente contrato-programa são obrigatoriamente afetos à prossecução dos fins a que se destinam.

CLÁUSULA 10.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa é efectuado pelo município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA 11.ª

Contencioso

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro de 2009.

Gondomar, maio de 2017.



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL



G
GONDOMAR
4ª Feira
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAI 2017



ASSOCIAÇÃO MASTERS
ANDEBOL PORTO

110
P. 110

A 1.ª Outorgante

Federação de Andebol de Portugal

(Presidente, Luis Miguel Laranjeiro)

(Vice-Presidente, Augusto Silva)

A 2.ª Outorgante

Município de Gondomar

(O Presidente da Câmara Municipal, Marco André dos Santos Martins Lopes)

A 3.ª Outorgante

Associação Masters Andebol do Porto

(Presidente, Luis Camarinha)



10. MAI 2017

111
D. Lúcia
/

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

— - Senhor Presidente da Junta de Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Deu as boas vindas ao Executivo Camarário.

— Referiu as obras que estão a ser executadas no território de Fânzeres, nomeadamente o Largo da Igreja e o Largo Júlio Dinis, saudando todos aqueles que contribuíram para essa realidade, tendo em conta que várias vezes referiu em reuniões públicas a necessidade das mesmas.

— Mencionou a valorização da zona da Várzea, junto ao Estrelas de Fânzeres, referindo que a área junto à Avenida da Conduta seria ideal para criar um parque de lazer.

— Considera que há graves questões de mobilidade, concretamente os transportes públicos para os diversos lugares do território de Fânzeres.

— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu mencionando que o Largo da Igreja está concluído, que foi uma obra muito significativa e que melhorou muito o espaço. Quanto ao Largo de Júlio Dinis está a andar bem e o pavilhão de Fânzeres está quase concluído. Relativamente à zona da várzea informou que o projeto de execução já está concluído, falta lançar o concurso e adjudicar, prevendo-se o começo da obra talvez para o início do próximo ano.

— - D. Otilia Gonçalves (inscrição anexa) – Expôs o assunto descrito na inscrição anexa, solicitando a resolução do assunto.

— - Senhor Vice-Presidente da Câmara – Explicou que a Câmara já determinou a demolição mas o interessado impugnou a decisão da Câmara, pelo que tem de se aguardar a decisão judicial.

— - D. Vânia Filipa Ribeiro (inscrição anexa) – Não compareceu.



10.MAI.2017

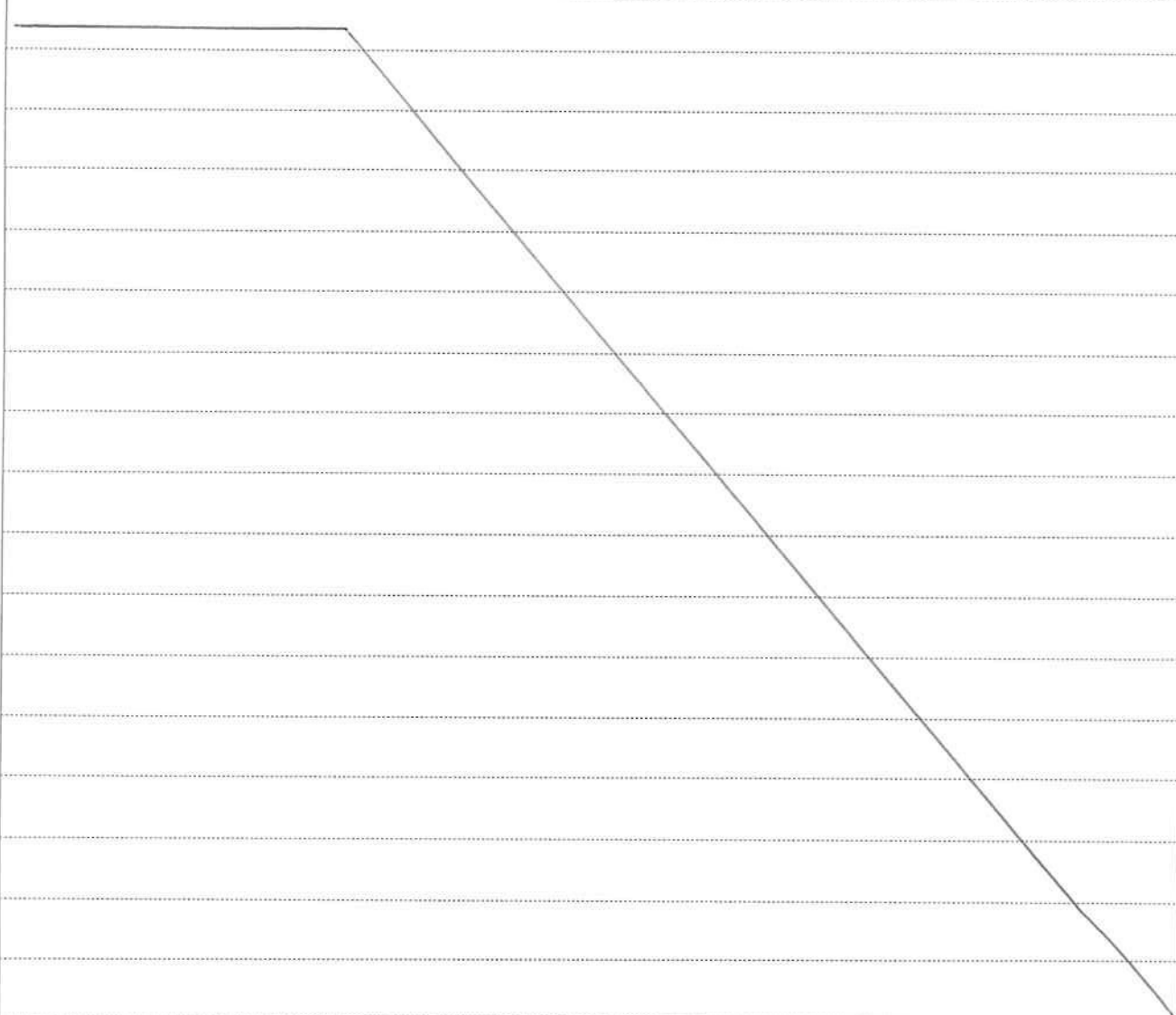
112
P. Vieira

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

_____ - D. Cláudia Patrícia Vieira (inscrição anexa) – Em seu nome expôs o assunto versado na inscrição anexa, o pai Sr. Pires, referindo que o vizinho construiu um muro onde se encontra um fontenário, que o terreno onde o mesmo se encontra não será de sua propriedade e que o referido muro impede a filha de entrar com o carro na garagem. _____

_____ - Senhor Presidente da Câmara – Informou que irá ao local verificar a situação e que está prevista uma requalificação urbana para a zona do Ramalho, bem como a execução de vários arruamentos, sendo um dos objetivos a legalização das habitações ali existentes. _____

_____ - o Senhor Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos. _____





10.MAI.2017

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

23
D. C. C.

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 10 de Maio-2017

Inscrição nº 1

Nome: Otilia Martins Gonçalves

Contribuinte: 10186693752

Morada: Rua Padre Américo, n.º 157

Freguesia: S. Cosme

Telefone:

Data de inscrição: 21-04-2017

Assunto: Processo de obras particulares n.º 7730/05

Local:

Freguesia:

Descrição do assunto: Solicita intervir na reunião pública para resolver o seu problema referente ao processo n.º 7730/05.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

Despacho:



10. MAI 2017

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

114
Kéu

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 10 de Maio-2017

Inscrição nº 2

Nome: Vânia Filipa Silva Gomes Pereira Pinto Ribeiro

Contribuinte:

Morada: Rua do Taralhão, 532

Freguesia: S. Cosme

Telefone: 933261411

Data de inscrição: 05-05-2017

Assunto: Caminhada Solidária

Local:

Freguesia:

Descrição do assunto: Solicita intervir na reunião pública para pedir isenção de taxas para a Caminhada Solidária a realizar no dia 11 de junho/17, para ajudar uma criança com graves problemas de saúde.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:	Despacho:
------------------------------	------------------

10. MAI 2017

Registo MGD N.º E/13483 / 2017
Data de Entrada: 2017-04-20
Registado por: Anapaula Oliveira
Classificação:

215
P. Oliveira

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NIF 250925958

Nome Cláudia Patrícia de Sousa Pires Vieira
Morada/Sede Rua Trás 42
Código Postal 4510-447 - SÃO PEDRO DA COVA **Freguesia** Fânzeres e São Pedro da Cova
Telefone **Fax** **Telemóvel** 916090020
Doc. de Ident. **Nº** **E-mail**
Notificação Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço indicado.

REPRESENTANTE

Nome
Morada/Sede
Código Postal **Freguesia**
NIF **B.I./C.C.** **E-mail**
Na qualidade de **Outro**

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA

Assunto: Muro Ilegal
Descrição: Após várias tentativas para resolução, desde 2015, de uma construção de muro do vizinho - Rua de Trás, 42 S. Pedro da Cova, que me impossibilita a entrada do carro em casa. Serei portadora de documentos comprovativos do mesmo.

PEDE DEFERIMENTO:

O REQUERENTE

AOS ____/____/____

116
P. Luís



10. MAI 2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h 05m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, P. do Luís Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of the President and Council Members]
Am. João da Neve
Zé Faria
Rosalina Sofia Neves Martins

A TÉCNICA SUPERIOR,

P. do Luís Santos